PROCESSO ADMINISTRATIVO N°96/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°49/2026

O **MUNICÍPIO DE GUARDA MOR - MG**, inscrito sob o CNPJ n°18.277.947/0001-00 sediado (a) Rua Dr. Cândido Ulhôa, através do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Este Edital estará disponível aos interessados no PNCP, site do município e Portal: Bolsa Nacional de Contratações www.bnc.org.br onde será realizado e processo.

1.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MEDICOS-HOSPITALARES DESTINADOS AO DAS UNIDADES DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$3.389.913,05 (três milhões trezentos e oitenta e nove mil ,novecentos e treze reais e cinco centavos).

PRAZO PARA CADASTRO/PROPOSTA DE PREÇO: A partir do dia 13 de NOVEMBRO de 2026.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 08h do dia 26 de novembro de 2026

(horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA:
Aberto.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA
NÃO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

SUMÁRIO

1 DO OBJETO

2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3 DA PARTICIPAÇÃO NA ICITAÇÃO

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7 DA FASE DE JULGAMENTO

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9 DOS RECURSOS

10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12 DA CONTRATAÇÃO

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15 ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 96/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº49/2026

O **MUNICÍPIO DE GUARDA MOR – MG,** inscrito sob o CNPJ n°18.277.947/0001-00 sediado (a) Rua Dr. Cândido Ulhôa, 250 através do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MEDICOS-HOSPITALARES DESTINADOS AO DAS UNIDADES DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG /MG** ,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será realizada em itens, formados por 365 (trezentos e sessenta e cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar pedido de esclarecimento sobre seus termos devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial http://www.guardamor.mg.gov.br e na plataforma eletrônica, www.bnc.org.br utilizada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3 - As Impugnações e Esclarecimentos deverão ser enviados preferencialmente na forma eletrônica, pela plataforma do pregão eletrônico, no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**;

2.3.1 - Para interessados em **PEDIR ESCLARECIMENTO** ao presente edital que não tenham cadastro junto à plataforma, basta seguir o seguinte caminho dentro do site informado acima: Sistema > Sistema BNC > Acesso Público > No campo “PRONOTOR” preencher com o nome da cidade < Guarda Mor-MG > selecionar o ícone “i” referente ao Pregão desejado < esclarecimento > fazer pergunta.

2.3.2 - Para interessados em **IMPUGNAR** o presente edital que não tenham cadastro junto à plataforma, basta seguir o seguinte caminho dentro do site informado acima: Sistema > Sistema BNC > Acesso Público > No campo “PRONOTOR” preencher com o nome da cidade <Guarda Mor-MG > selecionar o ícone “i” referente ao Pregão desejado < Impugnações > Requerer Impugnação.

2.3.3 – Para os pedidos de impugnação e de esclarecimento Deverão ser preenchidos TODOS os campos (nome/razão social; CPF/CNPJ; CEP; telefone; e-mail e texto), sob pena de não recebimento da impugnação.

2.3.3.1 - Caso a impugnante seja pessoa física, deverá ser anexada digitalização do documento de identificação e CPF do signatário.

2.3.3.2 - Caso a impugnante esteja representando pessoa jurídica, para além da documentação de identificação e CPF do signatário, deverá ser anexado comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio; contrato social e procuração pública ou particular, se procurador).

2.4 – excepcionalmente mediante justificada inviabilidade de envio através do meio eletrônico disposto no subitem 2.3, a impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser envida por e-mail licitacomprasgmor@gmail.com e/ou protocolizado no Setor de Protocolos localizado na Rua Goiás,166 Centro dirigido ao Pregoeiro, devendo estar EXPRESSA a justificativa pelo não envio eletronicamente. Esta via deverá estar preferencialmente em papel tamanho A4 timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

2.4.1 - A petição deverá ser assinada pela pessoa física, instruída com as informações descritas no item 2.3.3 e acompanhada dos documentos descrito nos subitens 2.3.3.1 e 2.3.3.2 conforme o caso.

2.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.7 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br, desde que satisfaça às exigências deste edital e seus anexos.

3.1.1- O cadastramento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio www.bnc.org.br.

3.1.2 - As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.1.3 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e "**senha pessoal"**, informando - se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC pelos telefones: (41) 3557 2301, (42) 3026-4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8 - O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 - A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.1 deste Edital.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, à seguinte declaração:

4.4.1 - que atende os requisitos de habilitação nos termos do inciso I do art. 63 da lei 14.133/2021.

4.4.2 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.2.1 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.4.2.2 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2.3 - A obtenção do benefício a que se refere o item 4.4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5 - O simples envio da proposta já caracteriza que a empresa licitante declara o seguinte:

4.5.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2 - que a empresa se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras;

4.5.3 - Declaração da licitante, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.5.4 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.5 - O licitante organizado em cooperativa declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação.

4.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário e total;

5.1.2 - Marca; (Caso a marca corresponda ao próprio nome da empresa licitante, esta deverá indicar **"PRÓPRIA"** no campo marca, de forma a garantir a não identificação, sob pena de desclassificação).

5.1.3 - Fabricante; (quando for o caso)

5.1.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.

6.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO ITEM**.

6.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 - O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,001 (um milésimo de real).

6.10 - O licitante poderá, solicitar exclusão de seu último lance ofertado, mediante justificativa aceita, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**.

6.16 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 - empresas brasileiras;

6.21.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para

a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 – O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 - Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.34.1 - Após concluído a negociação, caso o preço ainda continue acima do preço máximo definido pela administração poderá o pregoeiro enviar o processo a autoridade superior para que, caso entenda haver alteração no preço de mercado entre a realização da pesquisa de preço e o julgamento da licitação determinar nova pesquisa de preço para verificação se os preços estão compatíveis com os praticados no mercado. (inciso I, §3° do art. 41 do Decreto Municipal n°2.261/2024)

6.24.2 - Caso a nova pesquisa de preço se mostre compatível com os preços de mercado, esta poderá ser utilizada como o preço máximo aceitável para item lote ou valor global a depender do caso, hipótese em que o objeto poderá ser homologado mesmo sendo superior ao máximo inicialmente definido, devido a oscilação dos preços de mercado após a realização da pesquisa inicial, porem neste momento considerados dentro do preço de mercado. (inciso II, §3° do art. 41 do Decreto Municipal n° 2.261/2024)

6.24.3 - Caso a nova pesquisa de preço demonstre que os preços apresentados estejam superiores aos preços de mercado a proposta será desclassificada, pois acima do preço máximo orçado pela administração. (inciso III, §3° do art. 41 do Decreto Municipal n° 2.261/2024)

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) através do site da Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/)

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) através do site da Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/)

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6 deste edital.

7.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 40 a 46 do decreto Municipal n°2.261/2024.

7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 - contiver vícios insanáveis;

7.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e **serão solicitados dos fornecedores mais bem classificados da fase de lances, e encaminhadas através do portal de licitações www.bnc.org.br em até 02 (duas) horas após o fim da fase de lance.**

8.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 - Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) prova de regularidade com o Fundo de **Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

f) prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g.1) **caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;**

g.2) **O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

8.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.4 - Da Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu/executou serviços compatíveis em características ao solicitado no presente Edital, com o objeto da presente licitação.

b) Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

c) Autorização para funcionamento, ou comprovação de isenção, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA).

d) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, ou comprovação de isenção emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

8.2.4.1 No caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.2.4.1.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.2.4.1.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.2.4.1.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.2.4.1.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.2.4.1.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.2.4.1.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.2.4.1.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.5 - Demais Comprovações Obrigatórias:

8.2.5.1 – A licitante deverá anexar na plataforma, no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, **Declaração Unificada compreendendo o seguinte: (modelo anexo III)**

a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) Declaração da licitante, que a empresa se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras;

c) Declaração da licitante, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, que a empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998;

e) O licitante organizado em cooperativa declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (somente para as licitantes que assim se enquadra).

OBS: Fica FACULTADO ao licitante produzir declarações separadas com base no modelo anexo, devendo, todavia, apresentar todas as declarações e nomeações solicitadas.

8.2.5.2 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LC Nº 123/2006, e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV) quando for o caso;

8.3 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparadas, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

8.3.1 - Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião de participação do certame, mesmo que apresente restrição.

8.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.3 - A não apresentação da documentação exigida no subitem 8.2.5.2 impossibilitará a licitante de se beneficiar do prazo para regularização prevista acima.

8.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação, resguardada a proporcionalidade e razoabilidade.

8.3.5 - Caso a empresa apresente o documento de regularização dentro do prazo previsto, o certame seguirá como previsto.

8.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticadas por cartório ou por qualquer meio legalmente admitido.

8.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da lei 14.133/21, art. 53 do decreto Municipal n°2.261/2024):

8.13.1 - A simples ausência de qualquer documento de habilitação ou mesmo apresentação de documento com data de vencimento expirada ou ainda com data de emissão anterior à máxima exigida pelo edital não ensejará imediata inabilitação, resultando na abertura de diligência, por parte do pregoeiro, visando sanear o vício e resguardar a finalidade última da licitação.

8.13.2 - Caso a exigência a ser saneada seja uma Declaração exigida, a ausência poderá ser suprida pelo representante participante da sessão, mediante manifestação via "*chat"* na própria plataforma de plena ciência e concordância do teor da declaração faltante.

8.13.3 - Caso a exigência a ser saneada seja referente às provas de CNPJ, CNDT, FGTS, CND-Federal ou outro documento que permita a emissão pública imediata via *internet*, o pregoeiro deverá tentar emitir a referida certidão, a título de diligência, no ato da sessão.

8.13.4 - Caso a exigência seja uma declaração e a licitante não tenha representante presente na sessão **ou** a emissão do documento não seja possível **ou** não seja documento passível de emissão pública eletrônica imediata, a sessão poderá ser suspensa por prazo julgado razoável pelo pregoeiro para saneamento do vício.

8.13.4.1 - A licitante será considerada intimada a partir do envio de mensagem via "*chat*", sendo de sua inteira responsabilidade a observância dos prazos ali registrados.

8.13.4.2 - O estabelecimento do prazo julgado razoável pelo agente de contratação levará em consideração a complexidade do documento, número de participantes da

sessão e eventuais condições excepcionais no caso concreto, de forma a evitar o descarte da proposta mais vantajosa sem prejudicar a celeridade do certame.

8.13.5 - Se a tentativa de saneamento mostrar-se infrutífera pela inércia da licitante ou ainda pela apresentação de documentos com vícios a seção terá sua regular continuidade com a inabilitação da empresa que não apresentou os documentos conforme exigido em edital.

JUSTIFICATIVA:

Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Decreto Municipal nº 2.261/24.

8.14 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.

8.16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.2.1 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contados do fim do prazo concedido para apresentação das razões recursais sem necessidade de publicação ou intimação pessoal, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA em campo próprio, no prazo de até 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão;

9.3.1.1 - Caso seja concedido prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista de ME, EPP ou equiparada, o prazo para manifestação de intenção de recurso apenas começará a contar após a concessão de prazo para regularização.

9.3.1.2 - Nestes casos, o Pregoeiro disparará mensagem no “chat” informando que o prazo de manifestação da intenção de recursos será iniciado às 08:00 horas do dia seguinte, sendo os licitantes responsáveis por acompanhar e manifestar tempestivamente as intenções de recurso, sob pena de decadência do direito recursal.

9.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, com exceção da hipótese disposta no subitem 9.3.1.1;

9.3.3 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Após análise e verificação da compatibilidade da proposta de preço e habilitação do licitante vencedor da Licitação, inexistindo manifestação recursal ou decididos os recurso o(a) pregoeiro(a) encaminhará, o processo à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data da assinatura da ata, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.3 - A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

11.4 - Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

11.5 - Será incluído, na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

11.5.1 - O registro a que se refere o subitem 11.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

b) sofrer sanção prevista no inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

c) não aceitar o preço revisado pela Administração.

d) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

g) Se o fornecedor convocado não assinar a ata, contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

11.5.2 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 11.5, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

11.5.3 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11.6 - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

11.7 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

11.8 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do subitem 11.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação na tentativa de obter preços melhores, sempre observando o direito de preferência do licitante que ofertou a melhor proposta na ordem de classificação.

11.8.1 - Na hipótese de nenhum dos licitantes ofertarem preços melhores aos da ordem de classificação, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.9 - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, e de forma suplementar no site do órgão ou entidade gerenciador;

11.10 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

11.11 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições ou quando os seus valores estiverem menores que o valor obtido em licitação específica.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.1.1 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (NAF - Nota de autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação e na legislação de regência.

12.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. (para a prorrogação do prazo disposto neste item, o pedido deverá ser formalizado dentro do prazo inicial concedido sob pena de não aceitação da solicitação).

12.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1 - A referida nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.4 - O prazo de vigência da contratação é o descrito no termo de referência parte integrante desta licitação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

12.5 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas nesta licitação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela (a) pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5 - fraudar a licitação.

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - advertência;

13.2.2 - multa;

13.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1,13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5,13.1.6,13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4,13.1.5,136.1.6,13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1,13..2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 56, §4º do decreto Municipal n°2.261/2024.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br/licitacoes.

15 – DOS ANEXOS

15.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Modelo de Proposta Ajustada ao Preço Final;

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo VI - Minuta de Termo de Contrato;

Guarda Mor-MG, 12 de novembro de 2026

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial/Portaria nº 02/2026

Anexo I -

TERMO DE REFERÊNCIA/ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MEDICOS-HOSPITALARES DESTINADOS AO DAS UNIDADES DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição do Produto	de Medida	Unitário	Quantidade	Total
0001	071074	ABAIXADOR DE LÍNGUA - ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCION COM EXTREMIDADES	UN	0,1600	15.000,0000	2.400,0000
Especificação:						
0002	071075	ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE CATETERES PERIFÉRICOS, COMPOSTO POR FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPO	UN	2,4500	2.000,0000	4.900,0000
Especificação:						
0003	071076	AGULHA 40X12 DESCARTÁVEL	UN	0,2100	40.000,0000	8.400,0000
Especificação:						
0004	071077	AGULHA 13 X 4,5 DESCARTÁVEL.	UN	0,1400	35.000,0000	4.900,0000
Especificação:						
0005	071078	AGULHA 25 X 7 DESCARTAVEL	UN	0,1100	45.000,0000	4.950,0000
Especificação:						
0006	071079	AGULHA 25 X 8 DESCARTAVEL	UN	0,1200	36.000,0000	4.320,0000
Especificação:						
0007	071308	AGULHA 25X6 DESCARTAVEL	UN	0,1100	20.000,0000	2.200,0000
Especificação:						
0008	071081	AGULHA DESCARTÁVEL CALIBRE Nº: 18G. PARA ANESTESIA PERIDURAL	UN	5,2700	400,0000	2.108,0000
Especificação:						
0009	071082	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO 100% POLIPROPILENO 120X120 CM PCT C/50 UN	PCT	55,5400	250,0000	13.885,0000
Especificação:						

0010	071083	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL N°25	UN	4,2000	1.000,0000	4.200,0000
Especificação:						
0011	071084	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL N° 27	UN	4,5000	1.000,0000	4.500,0000
Especificação:						
0012	071085	ALMOTOLIA AMBAR 500ML	UN	10,0000	300,0000	3.000,0000
Especificação:						
0013	071086	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, EMCAMADAS SOBREPO	RL	14,0300	2.200,0000	30.866,0000
Especificação:						
0014	071087	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 1,80M	UN	1,2800	7.000,0000	8.960,0000
Especificação:						
0015	071088	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM X 1,80M	UN	0,8400	7.000,0000	5.880,0000
Especificação:						
0016	071089	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1,80M	UN	1,7800	7.000,0000	12.460,0000
Especificação:						
0017	071090	ALMOTOLIA 120 ML TRANSPARENTE	UN	5,3900	300,0000	1.617,0000
Especificação						
0018	008934	AMBU DE SILICONE NEONATAL COMPLETO	UN	220,0000	10,0000	2.200,0000
Especificação:						
0019	023134	AMBU DE SILICONE ADULTO COMPLETO	UN	150,0000	60,0000	9.000,0000
Especificação:						
0020	071091	ATADURA DE CREPE TAMANHO 10 X 1,80	UN	1,8300	10.000,0000	18.300,0000
Especificação:						
0021	071092	ATADURA DE CREPE TAMANHO 15 X 1,80	UN	2,4900	10.000,0000	24.900,0000
Especificação:						
0022	071093	ATADURA DE CREPE TAMANHO 20 X 1,80	UN	3,3100	9.000,0000	29.790,0000
Especificação:						
0023	071094	ATADURA GESSADA, 100% ALGODÃO, 15 CM DE LARGURA X 300 CM DE COMPRIMENTO	UN	3,9300	2.200,0000	8.646,0000
Especificação:						
0024	071095	ATADURA GESSADA, 100% ALGODÃO, 10 CM DE LARGURA X 300 CM DE COMPRIMENTO	UN	3,8000	1.200,0000	4.560,0000
Especificação:						
0025	071096	ATADURA GESSADA, 100% ALGODÃO, 20 CM DE LARGURA X 300 CM DE COMPRIMENTO	UN	6,1800	2.200,0000	13.596,0000
Especificação:						
0026	071097	ATADURA ORTOPEDICA 10 CM X 1,8 CM	UN	1,9500	5.500,0000	10.725,0000
Especificação:						
0027	071098	ATADURA ORTOPEDICA 15 CM X 1,8 CM	UN	3,8000	5.500,0000	20.900,0000

Especificação:						
0028	071099	ATADURA ORTOPEDICA 20 CM X 1,8 CM	UN	4,5000	4.000,0000	18.000,0000
Especificação:						
0029	071100	APARELHO DE GLICEMIA ON CALL PLUS II	UN	19,8400	220,0000	4.364,8000
Especificação:						
0030	071101	APARELHO DE GLICEMIA MARCA: ACCU-CHECK ADVANTAGE (IGUAL OU SUPERIOR)	UN	47,2900	80,0000	3.783,2000
Especificação:						
0031	071102	APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO ADULTO, FECHAMENTO EM VELCRO	UN	65,6900	230,0000	15.108,7000
Especificação:						
0032	071103	APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO INFANTIL, FECHAMENTO EM VELCRO	UN	73,0000	44,0000	3.212,0000
Especificação:						
0033	071104	AQUACEL 10X10 CURATIVO DE HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO	UN	21,6600	1.500,0000	32.490,0000
Especificação:						
0034	071105	ALGODÃO EM BOLAS	UN	10,9700	450,0000	4.936,5000
Especificação:						
0035	071106	AGULHA DE INFUSÃO INTRA-OSSEA ADULTO DESCARTÁVEL	UN	2.110,9100	6,0000	12.665,4600
Especificação:						
0036	071107	AGULHA DE INFUSÃO INTRA-OSSEA PEDIATRICO DESCARTÁVEL	UN	2.110,9100	6,0000	12.665,4600
Especificação:						
0037	064380	APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO DE BRAÇO DIGITAL AUTOMÁTICO ADULTO (60 MEMÓRIAS				
UN	1	152,9900	130,0000	19.888,7000		
		COM DATA E HORA DETECTOR DE ARRITMIA				
Especificação:		CARDÍACA DETECTOR DE MOVIMENTO CORPORAL INDICADOR DE COLOCAÇÃO CORRETA DA BRAÇADEIRA INDICADOR DO NÍVEL DA PRESSÃO ARTERIAL				
TECNOLOGIA						
		INTELLISENSE VISOR DE LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO BRAÇADEIRA ERGONÔMICA FÁCIL DE VESTIR E AJUSTAR (PARA BRAÇOS DE 22CM À 32CM DE				
CIRCUNFERÊNCIA)						
		CLINICAMENTE VALIDADO. MÉTODO DE MEDIÇÃO MÉTODO OSCILOMÉTRICO INTERVALO DE MEDIÇÃO PRESSÃO: 0 MMHG A 299 MMHG PULSAÇÃO: 40 A 180/MIN				
ERRO DE MEDIÇÃO						
		PRESSÃO: ±3 MMHG PULSAÇÃO: ± 5% DA LEITURA NO VISOR INFLAÇÃO: LÓGICA DIFUSA CONTROLADA POR BOMBA ELÉTRICA DEFLAÇÃO: VÁLVULA DE				
LIBERAÇÃO DE						
		PRESSÃO AUTOMÁTICA DIMENSÕES DA BRAÇADEIRA: APROXIMADAMENTE 146 MM × 446 MM (BRAÇADEIRA MÉDIA: CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO 22 A 32 CM)				
MATERIAL DA						
		BRAÇADEIRA: NYLON E PÓLIESTER.)				
0038	061350	BARBEADOR DESCARTAVEL PLASTICO COM 2 LAMINAS	UN	4,0800	8.000,0000	32.640,0000
Especificação:						
0039	048845	BOBINA PARA UNITARIZAÇÃO TRANSPARENTE 4 X 4 CM C/ FITA INV - 10.000 UNDS	BOBINA	123,4000	17,0000	2.097,8000
Especificação:						
0040	044933	BOBINA PARA UNITARIZAÇÃO TRANSPARENTE 5 X 8 CM C/ FITA INV - 10.000 UNDS	BOBINA	119,6500	17,0000	2.034,0500

Especificação:						
0041	048987	BOLSA DE ÁGUA QUENTE 30CM X 20CM	UN	53,2000	25,0000	1.330,0000
Especificação:						
0042	061338	BOLSA COLOSTOMIA OPACA DRENAVEL 64MM	UN	10,4000	700,0000	7.280,0000
Especificação:						
0043	064392	BOLSA DE ÁGUA QUENTE 1 LITRO	UN	27,0000	30,0000	810,0000
Especificação:						
0044	064390	BOTA DE UNNA (10,2CM X9,14M) É UMA BANDAGEM INELÁSTICA (TERAPIA DE CONTENSÃO) IMPREGNADA COM PASTA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO. MELHORA O RETORNO VENOSO DOS MEMBROS INFERIORES.	U	31,0000	900,0000	27.900,0000
Especificação:		BOTA DE UNNA (10,2CM X9,14M) É UMA BANDAGEM INELÁSTICA (TERAPIA DE CONTENSÃO) IMPREGNADA COM PASTA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO. MELHORA O RETORNO VENOSO DOS MEMBROS INFERIORES.				
0045	044949	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 16.	UN	1,2900	2.000,0000	2.580,0000
Especificação:		CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. Nº 16.				
0046	048899	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 18.	UN	0,6600	5.000,0000	3.300,0000
Especificação:		CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. Nº 18.				
0047	048900	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 20.	UN	0,7600	12.000,0000	9.120,0000
Especificação:		CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. Nº 20.				
0048	048901	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 22.	UN	1,7500	24.000,0000	42.000,0000
Especificação:		CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. Nº 22.				
0049	048902	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 24.	UN	0,8200	30.000,0000	24.600,0000
Especificação:		CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. Nº 24..				
0050	044954	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO (ESTÉRIL- ATÓXICO-APIROGÊNICO) APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA	UN	1,1000	10.000,0000	11.000,0000

DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO.

Especificação: CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO (ESTÉRIL- ATÓXICO- APIROGÊNICO)
APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DE NORMAS TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO.

0051	071108	CATETER TIPO ÓCULOS PEDIATRICO	UN	2,4000	5.000,0000	12.000,0000

Especificação:

0052	048898	CATETER P/ SUBCLÁVIA CVC II CONTEÚDO: 01 CATETER DE POLIURETANO 7FRX20CM COM OCLUSORES, 01 ABA DE SUTURA, 01 ABRAÇADEIRA, 01 FIO GUIA PONTAS RETA E J 032" X 60CM COM DISPENSADOR, 01 AGULHA 18GA X 7CM P/ INTRODUÇÃO DE FIO GUIA, 02 TAMPAS LUER, 01 SERINGA DE 5ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 7, 01 DILATADOR DE VASO 8FRX4	UN	48,5600	150,0000	7.284,0000

Especificação: CATETER P/ SUBCLÁVIA CVC II CONTEÚDO: 01 CATETER DE POLIURETANO 7FRX20CM COM OCLUSORES, 01 ABA DE SUTURA, 01 ABRAÇADEIRA, 01 FIO GUIA PONTAS RETA E J 032" X 60CM COM DISPENSADOR, 01 AGULHA 18GA X 7CM P/ INTRODUÇÃO DE FIO GUIA, 02 TAMPAS LUER, 01 SERINGA DE 5ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 7, 01 DILATADOR DE VASO 8FRX4

0053	071109	CATGUT CROMADO 0 MARRON, AGULHA CILINDRICA 1/2 CM, FIO 75 CM DE COMPRIMENTO	UN	3,3700	2.400,0000	8.088,0000

Especificação:

0054	071110	CATGUT CROMADO 1-0 MARRON, AGULHA CILINDRICA 1/2 CM, FIO 75 CM DE COMPRIMENTO	UN	4,0900	2.400,0000	9.816,0000

Especificação:

0055	071111	CATGUT CROMADO 2-0 MARRON, AGULHA CILINDRICA 1/2 CM, FIO 75 CM DE COMPRIMENTO	UN	3,7500	2.400,0000	9.000,0000

Especificação:

0056	071112	PORTA AGULHA 15CM COM VIDEA	UN	195,0000	10,0000	1.950,0000

Especificação:

0057	071113	ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº0-2 70CM VIOLETA 1/2 CÍRCULO C/ AGULHA CILÍNDRICA	UN	10,1700	500,0000	5.085,0000

Especificação:

0058	071114	FIO DE ALGODÃO/POLIESTER Nº 0, 1/2 CIRCULO, SEM AGULHA	UN	2,3400	500,0000	1.170,0000

Especificação:

0059	071115	CATGUT CROMADO 3-0 MARRON, AGULHA CILINDRICA 1/2 CM, FIO 75 CM DE COMPRIMENTO	UN	3,7000	1.000,0000	3.700,0000

Especificação:

0060	071116	ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº0-0 70CM VIOLETA 1/2 CÍRCULO C/ AGULHA CILÍNDRICA	UN	11,7400	1.000,0000	11.740,0000

Especificação:

0061	071117	COMPRESSA CIRÚRGICA, CAMPO OPERATÓRIO, NO TAMANHO 45 X 50 CM.	UN	1,2000	10.000,0000	12.000,0000

Especificação:

0062	071118	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 7,5CM 8 DOBRAS 8 CAMADAS 13 FIOS/CM2	PCT	18,9600	4.000,0000	75.840,0000

Especificação:

0063	071119	CATGUT CROMADO 4-0 MARRON, AGULHA CILINDRICA 1/2 CM, FIO 75 CM DE COMPRIMENTO	UN	3,6900	1.000,0000	3.690,0000

Especificação:

0064	071120	CATGUT SIMPLES 0 AMARELO, AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO 4CM FIA 75 CM DE COMPRIMENTO	UN	3,6900	1.000,0000	3.690,0000
Especificação:						
0065	071121	CATGUT SIMPLES 2 AMARELO, AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO 4CM FIA 75 CM DE COMPRIMENTO	UN	3,7000	1.000,0000	3.700,0000
Especificação:						
0066	071122	CATGUT SIMPLES 3 AMARELO, AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO 2CM FIA 75 CM DE COMPRIMENTO 24X1	UN	3,6500	1.000,0000	3.650,0000
Especificação:						
0067	071123	CATGUT SIMPLES 5-0 AMARELO, AGULHA CILÍNDICA 1/2 CIRCULO 2CM, FIO 75 CM DE COMPRIMENTO	UN	3,7800	1.000,0000	3.780,0000
Especificação:						
0068	044945	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 3-0	UN	38,8500	50,0000	1.942,5000
Especificação:						
0069	044946	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 7-0	UN	11,9900	50,0000	599,5000
Especificação:						
0070	044947	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 8-0	UN	17,0300	50,0000	851,5000
Especificação:						
0071	064797	CAPA ORTOPÉDICA PARA COLCHÃO PIRAMIDALCASCA DE OVO SOLTEIRO	UN	155,1900	20,0000	3.103,8000
Especificação:						
0072	027058	CADARÇO DE ALGODÃO, C/ LARG. APROX. DE 1CM, EMBAL. C/10M	UN	19,9800	25,0000	499,5000
Especificação:						
0073	013460	CANULA DE GUEDEL, EM PVC, Nº 02	UN	3,4700	100,0000	347,0000
Especificação:	ADEQUADAS. ORIFICIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÃO Nº 02					
0074	000542	CANULA DE GUEDEL, EM PVC, Nº 03	UN	3,5500	100,0000	355,0000
Especificação:	ADEQUADAS. ORIFICIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÃO Nº 03					
0075	006389	CANULA DE GUEDEL, EM PVC, Nº 04	UN	3,5500	100,0000	355,0000
Especificação:	ADEQUADAS. ORIFICIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÃO Nº 04					
0076	010473	CANULA DE GUEDEL, EM PVC, Nº 05	UN	3,5500	100,0000	355,0000
Especificação:	ADEQUADAS. ORIFICIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÃO Nº 05					
0077	071124	CLAMP UMBILICAL, DESCARTÁVEL, SISTEMA TIPO PINÇA EM V COM VEDAÇÃO	UN	0,7100	50,0000	35,5000
Especificação:						
0078	061339	COLETOR DE URINA INFANTIL DESC. UNISSEX (TIPO SACO - COM ADESIVO HIPOALERGENICO)	UN	0,6000	1.000,0000	600,0000
Especificação:						
0079	071125	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30CM QUANDO ABERTAS	UN	0,5300	80.000,0000	42.400,0000
Especificação:						

0080	071126	CURATIVO TELA RAYON CURA FERIDAS/LESÕES 7,6X7,6	UN	18,5000	900,0000	16.650,0000
Especificação:						
0081	048906	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL ADULTO DESCARTÁVEL	UN	27,1000	40,0000	1.084,0000
Especificação:						
0082	048907	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL INFANTIL DESCARTÁVEL	UN	27,1000	20,0000	542,0000
Especificação:						
0083	028781	COLAR CERVICAL ADULTO P	UN	16,0400	50,0000	802,0000
Especificação:						
0084	028782	COLAR CERVICAL ADULTO M	UN	16,1700	50,0000	808,5000
Especificação:						
0085	028783	COLAR CERVICAL ADULTO G	UN	17,3300	50,0000	866,5000
Especificação:						
0086	064394	COLETOR DE URINA UNIVERSAL ESTÉRIL CAPACIDADE 50 ML	UN	0,3600	13.000,0000	4.680,0000
Especificação:						
0087	044955	COBERTOR MANTA TERMICA ALUMINIZADO 2,10X1,40 RESGATE	UN	11,0000	100,0000	1.100,0000
Especificação:						
0088	027064	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, COM CONECTOR DE SONDA RÍGIDO, E CONIZADOR, EXTGENSOR	UN	4,5000	1.000,0000	4.500,0000
Especificação:		EM PPVC BRANCO TRANSPARENTE MEDINDO 1,30M E DIÂMETRO INTERO ENTRE 0,7 E 0,9MM COMDISPOSITIVO AUTOVEDANTE PARA COLETAR DE URINA. BOLSA DE METERIAL RESISTENTE, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR E BRANCO TRANSPARENTE NA ANTERIOR, GRADUADA VÁLVULA ANTIREFLUXO E FILTRODE AR. PINÇA PARA INTERRUPÇÃO DO FLUXO NO EXTENSOR E NO SISTEMA DE DRENAGEM. CONTER ALÇAS PLÁSTICAS OU CADARÇOS PARA FIXAÇÃO NA BEIRA DO LEITO. CAPACIDADE ACIMA DE 1.000ML, ADULTO.				
0089	048988	CUBA RIM AÇO INOX 26X12X6 CM 750 ML	UN	56,3600	40,0000	2.254,4000
Especificação:						
0090	064397	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO SÃO CONSTITUÍDOS POR FIBRAS EXTRAÍDAS DE ALGAS MARINHAS MARRONS, COMPOSTAS PELOS ÁCIDOS GULURÔNICO E MANURÔNICO, APRESENTANDO ÍONS CÁLCIO E SÓDIO INCORPORADOS. O ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO QUANDO EM CONTATO COM O EXSUDATO FORMA UM GEL HIDROFÍLICO E NÃO ADERENTE QUE PROPORCIONA UM MEIO ÚMIDO SOBRE A SUPERFÍCIE DA FERIDA, PROMOVENDO O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E ABSORVENDO O EXCESSO DE EXSUDATO, PERMITINDO A REMOÇÃO SEM TRAUMA, COM PEQUENO OU NENHUM DANO PARA O TECIDO RECÉM-FORMADO CRIANDO, DESSE MODO, UM MEIO ADEQUADO PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. ALÉM DISSO, OS ALGINATOS DE CÁLCIO NÃO SÃO TÓXICOS E NEM ALERGÊNICOS E SÃO TOTALMENTE BIODEGRADÁVEIS, COM POUCA OU NENHUMA REAÇÃO TISSULAR. O CURATIVO É EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE IRRADIAÇÃO GAMA.	UN	13,1600	2.500,0000	32.900,0000
Especificação:		CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO SÃO CONSTITUÍDOS POR FIBRAS EXTRAÍDAS DE ALGAS MARINHAS MARRONS, COMPOSTAS PELOS ÁCIDOS GULURÔNICO E				

MANURÔNICO, APRESENTANDO ÍONS CÁLCIO E SÓDIO INCORPORADOS. O ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO QUANDO EM CONTATO COM O EXSUDATO FORMA UM GEL HIDROFÍLICO
E NÃO ADERENTE QUE PROPORCIONA UM MEIO ÚMIDO SOBRE A SUPERFÍCIE DA FERIDA, PROMOVENDO O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E ABSORVENDO O EXCESSO DE
EXSUDATO, PERMITINDO A REMOÇÃO SEM TRAUMA, COM PEQUENO OU NENHUM DANO PARA O TECIDO RECÉM-FORMADO CRIANDO, DESSE MODO, UM MEIO ADEQUADO PARA O
PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. ALÉM DISSO, OS ALGINATOS DE CÁLCIO NÃO SÃO TÓXICOS E NEM ALERGÊNICOS E SÃO TOTALMENTE BIODEGRADÁVEIS, COM POUCA OU
NENHUMA REAÇÃO TISSULAR. O CURATIVO É EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE IRRADIAÇÃO GAMA.

0091	064384	CAPOTE AVENTAL HOSPITALAR MANGA LONGA DESCARTAVEL GRAMATURA 50 TAMANHO UNICO G	UN	4,8400	8.500,0000	41.140,0000
Especificação:						
0092	064386	CAPOTE AVENTAL HOSPITALAR MANGA LONGA DESCARTAVEL GRAMATURA 50 TAMANHO GG	UN	3,2900	9.500,0000	31.255,0000
Especificação:						
0093	064402	DRENO DE TÓRAX N° 34 1000 ML ESTÉRIL (SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL/ PLEURAL) KIT 60,6100 KIT COMPLETO COM FRASCO E MANGUEIRA	60,0000	3.636,6000		
Especificação:		DRENO DE TÓRAX N° 34 1000 ML ESTÉRIL (SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL/ PLEURAL) KIT COMPLETO COM FRASCO E MANGUEIRA				
0094	064408	EQUIPO DE INFUSÃO DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL) PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL	UN	3,0100	4.000,0000	12.040,0000
Especificação:						
0095	044960	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS P/ SOLUÇÕES PARENTERAIS COM CLAMP E TAMPA	UN	0,5200	5.000,0000	2.600,0000
Especificação:						
0096	044961	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	2,8700	2.000,0000	5.740,0000
Especificação:						
0097	028206	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL (C/ BORRACHA)	UN	0,8500	30.000,0000	25.500,0000
Especificação:						
0098	028207	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL (C/ BORRACHA)	UN	1,7100	500,0000	855,0000
Especificação:						
0099	044962	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGÜÍNEA COM CÂMARA DE FILTRO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL DE 170 A 200 MICRAS COM ÁREA DE FILTRAGEM DE 18 CM3 COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE TUBO EXTENSOR CONTÍNUO SEM TERMINAÇÕES EM LÁTEX OU SIMILAR, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, IGUAL OU SUPERIOR A 1,50 M DE COMPRIMENTO, PERFURADOR ESPECIAL PARA BOLSAS DE SANGUE E DERIVADOS, CONECTOR MACHO COM CONICIDADE A 6% E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UN	7,4300	200,0000	1.486,0000

Especificação: EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGÜÍNEA COM CÂMARA DE FILTRO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL DE 170 A 200 MICRAS COM ÁREA DE FILTRAGEM DE 18 CM3 COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE TUBO EXTENSOR CONTÍNUO SEM TERMINAÇÕES EM LÁTEX OU SIMILAR, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, IGUAL OU SUPERIOR

A 1,50 M DE COMPRIMENTO, PERFURADOR ESPECIAL PARA BOLSAS DE SANGUE E DERIVADOS, CONECTOR MACHO COM CONICIDADE A 6% E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.

0100	028209	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALÉRGICO, COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRAN	UN	11,0200	7.500,0000	82.650,0000	

Especificação: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALÉRGICO, COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA. ROLO COM 10 CM X 4,5 M

0101	071127	ESPÁTULA DE AYRE, USADO PARA COLETA DE PREVENTIVO	UN	3,1400	9.000,0000	28.260,0000	
Especificação:							
0102	064413	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO G	UN	2,1000	900,0000	1.890,0000	
Especificação:							
0103	064414	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO M	UN	1,6300	800,0000	1.304,0000	
Especificação:							
0104	064409	ESCOVA P/ HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS CLOREXIDINA 2%	UN	2,0100	3.050,0000	6.130,5000	
Especificação:							
0105	064805	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL USO INFANTIL	UN	15,6100	100,0000	1.561,0000	
Especificação:							
0106	064806	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL USO ADULTO	UN	25,7300	100,0000	2.573,0000	
Especificação:							
0107	064423	FITA MICROPORE 50MM X 10 M	UN	3,7000	7.500,0000	27.750,0000	
Especificação:							
0108	044967	FITA ADESIVA (CREPE) HOSPITALAR 19MM X 50M	UN	5,4000	2.400,0000	12.960,0000	
Especificação:							
0109	064427	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA REDE CANALIZADA, INDICADO PARA USO MEDICINAL. FUNÇÃO DE CONTROLAR A VAZÃO DO GÁS DE ACORDO COM VOLUME RECOMENDADO. FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA RESITÊNCIA CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO E BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT NBR 11906	UN	83,0000	30,0000	2.490,0000	

Especificação: FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA REDE CANALIZADA, INDICADO PARA USO MEDICINAL.FUNÇÃO DE CONTROLAR A VAZÃO DO GÁS DE ACORDO COM VOLUME RECOMENDADO. FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA RESITÊNCIA CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO E BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT NBR 11906

0110	064425	FITA P/ TESTE DE GLICEMIA CAPILAR C/ 50 TIRAS ON CALL	CX	28,0200	6.500,0000	182.130,0000	
Especificação:							

0111	064812	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UN	11,9700	50,0000	598,5000
Especificação:						
0112	064418	FILME P/ RAIO X DRYSTAR DT2B AGFA 8X10 COM 100 UNIDADES	CX	328,5700	50,0000	16.428,5000
Especificação:						
0113	064419	FILME P/ RAIO X DRYSTAR DT2B AGFA 10 X12 COM 100 UNIDADES	CX	433,6400	30,0000	13.009,2000
Especificação:						
0114	064417	FILME P/ RAIO X DRYSTAR DT2B AGFA 14X17 COM 100 UNIDADES	CX	472,0000	30,0000	14.160,0000
Especificação:						
0115	061354	GUIA PARA INTUBACAO TRAQUEAL TIPO BOUGIE PEDIATRICO	UN	150,0000	50,0000	7.500,0000
Especificação:						
0116	061355	GUIA PARA INTUBACAO TRAQUEAL TIPO BOUGIE ADULTO	UN	150,0000	150,0000	22.500,0000
Especificação:						
0117	015568	GARROTE LATEX 5MM DIAMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO	UN	9,9500	35,0000	348,2500
Especificação:						
0118	028668	GELO RECICLAVEL RIGIDO 500 ML	UN	11,6000	70,0000	812,0000
Especificação:						
0119	028670	GELO RECICLAVEL RIGIDO 300 ML	UN	15,0000	70,0000	1.050,0000
Especificação:						
0120	028669	GELO RECICLAVEL RIGIDO 700 ML	UN	15,2500	70,0000	1.067,5000
Especificação:						
0121	064428	GAZE COM PHMB 10 CM X 10 CM COBERTURA ESTÉRIL DE GAZE 100% ALGODÃO IMPREGNADA COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA (PHMB) NA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 0,2%. POSSUI AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO CONTRA MICROORGANISMOS COMO BACTÉRIAS, FUNGOS, LEVEDURAS E BIOFILME.	UN	20,2200	1.800,0000	36.396,0000
Especificação:		GAZE COM PHMB 10 CM X 10 CM COBERTURA ESTÉRIL DE GAZE 100% ALGODÃO IMPREGNADA COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA (PHMB) NA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 0,2%. POSSUI AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO CONTRA MICROORGANISMOS COMO BACTÉRIAS, FUNGOS, LEVEDURAS E BIOFILME.				
0122	039969	DETERGENTE ENZIMATICO	LT	26,5900	1.100,0000	29.249,0000
Especificação:		Elaborado com 4 enzimas, protease, amilase, lipase e carboidrase, contém tensoativos não iônicos. Indicado para a remoção de matéria orgânica como sangue, fezes, muco e fluidos orgânicos dos instrumentais cirúrgicos garantindo uma melhor desinfecção após limpeza. Diluição 4 ml para 1 litro de agua ou diluição mecanica 3ml para 1 litro de agua. Empresas licitantes deverão apresentar ficha técnica, rótulo e FISPQ de acordo com a NBR 14.725 P/14 da ANVISA				
0123	024264	DESINCRUSTANTE EM PO 1 KG	KG	20,2800	100,0000	2.028,0000
Especificação:						
0124	071130	CLOREXIDINA AQUOSA 0,5% 1L	UN	6,5700	1.000,0000	6.570,0000
Especificação:						

0125	048924	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1 LITRO	FR	19,1100	3.150,0000	60.196,5000
Especificação:						
0126	053505	CLOREXIDINA ALCOOLICA 2% 1 LITRO	UN	19,6900	3.120,0000	61.432,8000
Especificação:						
0127	069369	FRALDA GERIATRICA TAM P	UN	1,4700	2.000,0000	2.940,0000
Especificação:						
0128	069370	FRALDA GERIATRICA TAM M	UN	1,9900	2.000,0000	3.980,0000
Especificação:						
0129	069371	FRALDA GERIATRICA TAM G	UN	2,2700	5.000,0000	11.350,0000
Especificação:						
0130	071132	FRALDA GERIATRICA TAM GG	UN	2,0000	6.000,0000	12.000,0000
Especificação:						
0131	069372	FRALDA GERIATRICA TAM XG	UN	2,6900	5.000,0000	13.450,0000
Especificação:						
0132	071133	FOLHAS TESTE BOWIE E DICK	UN	25,0000	5.000,0000	125.000,0000
Especificação:						
0133	071134	INTEGRADOR QUÍMICO PCT COM 10	PCT	58,2900	100,0000	5.829,0000
Especificação:						
0134	028221	JALECO DESCARTÁVEL HOSPITALAR BRANCO MANGA LONGA	UN	13,8500	3.000,0000	41.550,0000
Especificação:						
0135	043739	KIT PARA SLING TRANSOBTURATORIO COM 02 AGULHAS E TELA DE PROPILENO	KIT	1.230,0000	40,0000	49.200,0000
Especificação:		KIT PARA SLING TRANSOBTURATORIO COM 02 AGULHAS E TELA DE PROPILENO				
0136	064799	KIT DRENO DE TÓRAX N 10 (DRENO E FRASCO)	KIT	56,5000	12,0000	678,0000
Especificação:						
0137	064800	KIT DRENO DE TÓRAX N 12 (DRENO E FRASCO)	KIT	34,0000	12,0000	408,0000
Especificação:						
0138	011338	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL ADULTOP/LINHA DE OXIGENIO - (EXÃO DE COR VERDE 9/16-18UNF)	KIT	10,0000	170,0000	1.700,0000
Especificação:		- MARCA: DARU (IGUAL OU SUPERIOR)				
0139	011337	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL INFANTIL P/ LINHA DE OXIGENIO - (CONEXÃO DE COR VERDE 9/16-18 UN	KIT	11,0000	170,0000	1.870,0000
Especificação:		- MARCA: DARU (IGUAL OU SUPERIOR)				
0140	028671	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL ADULTO COM SISTEMA DE ROSQUEAMENTO	KIT	8,4400	170,0000	1.434,8000
Especificação:						
0141	028672	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL INFANTIL COM SISTEMA DE ROSQUEAMENTO	UN	8,6300	170,0000	1.467,1000
Especificação:						

0142	071136	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº6.0 DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA,ALTA	UN	1,3000	700,0000	910,0000
Especificação:						
0143	071137	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº6.5 DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA,ALTA	UN	1,4800	700,0000	1.036,0000
Especificação:						
0144	071138	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº7.0 DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA,ALTA	UN	1,2500	850,0000	1.062,5000
Especificação:						
0145	071139	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº7.5 DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA,ALTA	UN	1,4800	1.300,0000	1.924,0000
Especificação:						
0146	071140	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº8.0 DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA,ALTA	UN	1,2000	1.000,0000	1.200,0000
Especificação:						
0147	071141	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº8.5 DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA,ALTA	UN	1,4800	600,0000	888,0000
Especificação:						
0148	028704	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP 100 X 1 SEM PÓ	CX	30,0000	1.250,0000	37.500,0000
Especificação:						
0149	064443	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P 100 X 1 SEM PÓ	CX	22,4000	1.050,0000	23.520,0000
Especificação:						
0150	028702	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M 100 X 1 SEM PÓ	CX	18,5000	1.050,0000	19.425,0000
Especificação:						
0151	028701	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G 100 X 1 SEM PÓ	CX	23,8300	850,0000	20.255,5000
Especificação:						
0152	038187	LANCETA ESTÉRIL DE SEGURANÇA ATIVADA POR CONTATO 1,8MM DE PROFUNDIDADE CALIBRE 26 NR 100 CAIXA COM 100 UNIDADES (MARCA: PREMIUM OU SIMILAR)	CX	14,0000	5.400,0000	75.600,0000
Especificação:						
0153	028700	LENÇOL DESCARTAVEL EM PAPEL ROLO 70 CM X 50 CM	RL	25,5400	550,0000	14.047,0000
Especificação:						
0154	053512	LAMPADA PARA LAMINA DE LARINGOSCOPIO PEQUENA	UN	42,0000	10,0000	420,0000
Especificação:						
0155	053513	LAMPADA PARA LAMINA DE LARINGOSCOPIO GRANDE	UN	37,7400	10,0000	377,4000
Especificação:						
0156	064432	LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA.	CX	235,0000	31,5100	7.404,8500

ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, Nº: 11 100X1.

Especificação: LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, Nº: 11 100X1.

0157	064433	LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, Nº: 15 100X1.	CX	37,2900	235,0000	8.763,1500	

Especificação: LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, Nº: 15 100X1.

0158	064434	LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, Nº: 21 100X1.	CX	29,3000	335,0000	9.815,5000	

Especificação: LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, Nº: 21 100X1.

0159	064435 1	LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, Nº: 23 100X1.	CX	42,0100	335,0000	14.073,3500	

Especificação: LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, Nº: 23 100X1.

0160	071142	LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, Nº: 24 100X1.	CX	28,1900	335,0000	9.443,6500	

Especificação: LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, Nº: 24 100X1.

0161	064810	LANTERNA CLÍNICA HOSPITALAR PILHA AAA	UN	20,2700	35,0000	709,4500	

Especificação:

0162	028699 1	LÂMPADA INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA, TERMOTERAPIA, FOTOTERAPIA 110 V 150 W (MARCA: OSRAM OU SIM)	UN	99,1700	15,0000	1.487,5500	

Especificação:

0163	071143	LENÇOL DESCARTÁVEL EM NÃO TECIDO (TNT) 2,00 X 0,90 CM COM ELÁSTICO NAS ABAS, ATOXICO	UN	3,4500	20.000,0000	69.000,0000	

Especificação: LENÇOL DESCARTÁVEL EM NÃO TECIDO (TNT) 2,00 X 0,90 CM COM ELÁSTICO NAS ABAS, ATOXICO

0164	028241	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95	UN	1,2400	3.500,0000	4.340,0000	

Especificação:						
0165	064546	MÁSCARA DE VENTURI C/ TUBO EXTENSÃO ADULTO (KIT) CONTENDO MÁSCARA FACIAL ALONGADA TAMANHO ADULTO CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE DILUIDORES CODIFICADOS EM 6 CORES P/ DIFERENTES CONCENTRAÇÕES.	KIT	13,4400	30,0000	403,2000
Especificação:						
0166	064538	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA (100% ALGODÃO)10CM X 15 M	RL	10,3100	450,0000	4.639,5000
Especificação:						
0167	064547	MÁSCARA DE VENTURI C/ TUBO EXTENSÃO INFANTIL (KIT) CONTENDO MÁSCARA FACIAL ALONGADA TAMANHO INFANTIL CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE DILUIDORES CODIFICADOS EM 6 CORES P/ DIFERENTES CONCENTRAÇÕES.	KIT	18,9100	30,0000	567,3000
Especificação:						
0168	064539	MANÔMETRO ANERÓIDE PARA ESFIGMOMANÔMETRO - PEÇA DE REPOSIÇÃO (MANÔMETRO DE 0 A 300MMHG) (MARCA BIC)	UN	15,0000	89,9900	1.349,8500
Especificação:						
0169	028705	MÁSCARA DE VENTURI COM TUBO, EXTENSÃO ADULTO CONTENDO MÁSCARA FACIAL ALONGADA PARA NEBULIZADOR COM	KIT	19,0000	20,0000	380,0000
Especificação:		MÁSCARA DE VENTURI COM TUBO, EXTENSÃO ADULTO CONTENDO MÁSCARA FACIAL ALONGADA PARA NEBULIZADOR COM 03 SAÍDAS, 1/4 HP, COMPRESSÃO MÁXIMA 40 IB/POL, ACOMPANHA SAÍDAS SIMULTÂNEAS				
0170	049024	MÁSCARA DE VENTURI COM TUBO, EXTENSÃO INFANTIL CONTENDO MÁSCARA FACIAL ALONGADA PARA NEBULIZADOR COM 03 SAÍDAS 1/4 HP, COMPRESSÃO MÁXIMA 40IB/POL, ACOMPANHA SAÍDAS SIMULTÂNEAS	KIT	19,0000	20,0000	380,0000
Especificação:		MÁSCARA DE VENTURI COM TUBO, EXTENSÃO INFANTIL CONTENDO MÁSCARA FACIAL ALONGADA PARA NEBULIZADOR COM 03 SAÍDAS 1/4 HP, COMPRESSÃO MÁXIMA 40IB/POL, ACOMPANHA SAÍDAS SIMULTÂNEAS				
0171	064540	MANGUITO ADULTO COM 2 TUBOS COM FECHAMENTO EM VELCRO - PEÇA DE REPOSIÇÃO (MANGUITO DE DUAS VIAS CONFECCIONADO EM PVC DIMENSÃO APROXIMADA: 21,5 X 12,0 CM E 23,5 X 13,0 CM.) (MARCA: BIC)	U	102,2500	20,0000	2.045,0000
Especificação:						
0172	071144	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DE POLIPROPILENO TAMANHO G	UN	15,2000	250,0000	3.800,0000
Especificação:						
0173	071145	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL (FABRICADA EM SILICONE ESPECIAL) Nº01	UN	390,0000	5,0000	1.950,0000
Especificação:						
0174	071146	MÁSCARA DESCARTÁVEL, ELÁSTICA, ATÓXICA, 100% POLIPROPILENO	UN	8,6000	4.500,0000	38.700,0000
Especificação:						
0175	071147	MASCARA PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO	UN	10,2000	5,0000	51,0000
Especificação:						

0176	064552	OXÍMETRO DE DEDO PEQUENO E LEVE, APROXIMADAMENTE 50G DISPLAY SP02 E FREQUENCIA CARDÍACA. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. DESLIGA AUTOMATICAMENTE. INDICADOR DE BATERIA BAIXA. ACOMODA AMPLA VARIAÇÃO DE TAMANHOS DE DEDO, ADULTO E INFANTIL. DUAS BATERIAS ALCALINAS AAA 1.5V, 800MAH COM DURAÇÃO DE APROXIMADA- MENTE 30 HORAS DE USO CONTÍNUO.	UN	77,0000	195,0000	15.015,0000	
Especificação:							
0177	048938	OTOSCÓPIO C/ CABO DE METAL P/ 02 PILHAS MÉDIAS ACOMPANHAM 5 ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO C/ DIÂMETROS DE 2,5MM, 3,0MM, 3,5MM, 4,0MM E 8MM POSSUI REGULADOR DE INTENSIDADE DE LUZ	UN	215,0000	45,0000	9.675,0000	
Especificação:		OTOSCÓPIO C/ CABO DE METAL P/ 02 PILHAS MÉDIAS ACOMPANHAM 5 ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO C/ DIÂMETROS DE 2,5MM, 3,0MM, 3,5MM, 4,0MM E 8MM POSSUI REGULADOR DE INTENSIDADE DE LUZ					
0178	069068	OFTALMOSCOPIO (LUZ DE LED, 5 TIPOS DE ABERTURA, 19 LENTES DE -20 A +20, MATERIAL RESISTENTE, FUNCIONA A PILHA)	UN	738,0000	25,0000	18.450,0000	
Especificação:		OFTALMOSCOPIO (LUZ DE LED, 5 TIPOS DE ABERTURA, 19 LENTES DE -20 A +20, MATERIAL RESISTENTE, FUNCIONA A PILHA)					
0179	064781	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL E MESA ADULTO COM BASE CARREGADORA BIVOLT AUTOMÁTICO +SENSOR NEONATAL	UN	101,4200	60,0000	6.085,2000	
Especificação:							
0180	064808	OXÍMETRO PEDIÁTRICO	UN	99,1000	70,0000	6.937,0000	
Especificação:							
0181	053490	FIO DE NYLON 4-0 COM AGULHA 1/2 CIRCULO, TRIANGULAR, 40 MM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO	UN	1,6900	500,0000	845,0000	
Especificação:							
0182	053488	FIO DE NYLON 3-0 COM AGULHA 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 30 MM, FIO 75 CM DE COMPRIMENTO	UN	1,1300	500,0000	565,0000	
Especificação:							
0183	053487	FIO DE NYLON 2-0 COM AGULHA 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 40 MM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO	UN	1,4600	500,0000	730,0000	
Especificação:							
0184	064421	FIO DE NYLON 3-0 COM AGULHA 1/2 CIRCULO, TRIANGULAR, 40 MM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO	UN	2,0600	500,0000	1.030,0000	
Especificação:							
0185	053491	FIO DE NYLON 5-0 COM AGULHA 1/2 CIRCULO, TRIANGULAR, 30 MM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO	UN	1,0300	500,0000	515,0000	
Especificação:							
0186	064811	FIO NYLON 0 3/8 AG. 3CM 45CM	UN	1,4600	500,0000	730,0000	
Especificação:							
0187	044966	FIO DE POLIPROPILENO (PROLENE) NÃO ABSORVÍVEL 2-0	UN	2,5000	500,0000	1.250,0000	
Especificação:							

0188	053507	FIO DE POLIPROPILENO (PROLENE) NAO ABSORVIVEL 0	UN	2,5000	500,0000	1.250,0000
Especificação:						
0189	064804	FIO DE SUTURA ALGODÃO (COR PRETA) N 2NÃO ABSORVÍVEL 15X45CM SEM AGULHA ESTÉRIL UN	1	2,2600	500,0000	1.130,0000
Especificação:						
0190	071208	FIO DE NYLON 4-0 COM AGULHA 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 40 MM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO	UN	1,6500	500,0000	825,0000
Especificação:						
0191	071209	FIO DE NYLON 2-0 COM AGULHA 1/2 CIRCULO, TRIANGULAR, 40 MM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO	UN	1,6900	500,0000	845,0000
Especificação:						
0192	064590	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO MÃE	UN	1,1100	300,0000	333,0000
Especificação:						
0193	044983	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE VERDE	UN	0,9900	300,0000	297,0000
Especificação:						
0194	064563	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100MM X100M	UN	38,3400	130,0000	4.984,2000
Especificação:						
0195	064564	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 120MMX100M	UN	53,6100	130,0000	6.969,3000
Especificação:						
0196	064565	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 150MMX100M	UN	54,1500	130,0000	7.039,5000
Especificação:						
0197	064566	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200MM X100M	UN	76,6100	140,0000	10.725,4000
Especificação:						
0198	064567	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 250MM X100M	UN	80,2800	150,0000	12.042,0000
Especificação:						
0199	064568	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 300MMX100M	UN	148,1200	150,0000	22.218,0000
Especificação:						
0200	064569	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 80MMX100M	UN	45,2100	115,0000	5.199,1500
Especificação:						
0201	064570	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 50MM X100M	UN	26,1400	125,0000	3.267,5000
Especificação:						
0202	064561	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO RÉCEM-NASCIDO	UN	2,5000	300,0000	750,0000
Especificação:						
0203	044981	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE BRANCA	UN	0,5100	300,0000	153,0000
Especificação:						
0204	038242	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 10 CM	UN	53,0000	22,0000	1.166,0000

Especificação:						
0205	038244	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 12 CM	UN	23,5000	22,0000	517,0000
Especificação:						
0206	028712	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM	UN	18,0000	22,0000	396,0000
Especificação:						
0207	028713	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 CM	UN	20,8000	22,0000	457,6000
Especificação:						
0208	038245	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 10 CM	UN	20,0000	22,0000	440,0000
Especificação:						
0209	038246	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM	UN	34,0000	22,0000	748,0000
Especificação:						
0210	028714	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM	UN	15,0000	22,0000	330,0000
Especificação:						
0211	028715	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM	UN	14,8200	22,0000	326,0400
Especificação:						
0212	064572	PINÇA CRILE HEMOSTÁTICA C/ SERRILHA CURVA 14 CM	UN	51,0000	22,0000	1.122,0000
Especificação:						
0213	064573	PINÇA CRILE HEMOSTÁTICA C/ SERRILHA CURVA 16 CM	UN	54,9000	22,0000	1.207,8000
Especificação:						
0214	064574	PINÇA CRILE HEMOSTÁTICA C/ SERRILHA 14 CM RETA	UN	17,9000	22,0000	393,8000
Especificação:						
0215	028721	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM	UN	40,0400	22,0000	880,8800
Especificação:						
0216	038248	PINÇA MOSQUITO CURVA 14 CM	UN	30,0000	22,0000	660,0000
Especificação:						
0217	038249	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM	UN	44,1800	22,0000	971,9600
Especificação:						
0218	064575	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM	UN	24,9500	22,0000	548,9000
Especificação:						
0219	064576	PINÇA MOSQQUITO RETA 14 CM	UN	34,4800	22,0000	758,5600
Especificação:						
0220	012002	PINÇA KELLY CURVA PARA FAZER CURATIVO	UN	42,0000	22,0000	924,0000
Especificação:						
0221	028726	PINÇA KELLY HEMOSTATICA RETA 14 CM	UN	46,0000	22,0000	1.012,0000
Especificação:						
0222	028727	PINÇA KELLY HEMOSTÁTICA RETA 16 CM	U1	21,3400	22,0000	469,4800

Especificação:						
0223	028728	PINÇA KELLY HEMOSTÁTICA CURVA 14 CM	UN	46,0000	22,0000	1.012,0000
Especificação:						
0224	028729	PINÇA KELLY HEMOSTÁTICA CURVA 16 CM	UN	38,0000	22,0000	836,0000
Especificação:						
0225	064577	PINÇA KOCHER CURVA 14 CM	UN	38,5500	22,0000	848,1000
Especificação:						
0226	028731	PINÇA KOCHER CURVA 16 CM	UN	61,6800	22,0000	1.356,9600
Especificação:						
0227	028732	PINÇA KOCHER RETA 14 CM	UN	51,5000	22,0000	1.133,0000
Especificação:						
0228	028733	PINÇA KOCHER RETA 16 CM	UN	55,5600	22,0000	1.222,3200
Especificação:						
0229	064578	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 16 CM	UN	55,5600	22,0000	1.222,3200
Especificação:						
0230	064579	PINÇA MIXTER 18Cm	UN	39,2000	22,0000	862,4000
Especificação:						
0231	064580	PINÇA POZZI 24CM PARA COLO UTERINO	UN	78,0000	22,0000	1.716,0000
Especificação:						
0232	013334	PINÇA BACKHAUS 13CM	UN	78,1700	22,0000	1.719,7400
Especificação:						
0233	011371	PINÇA KELLY CURVA 14CM	UN	48,0000	22,0000	1.056,0000
Especificação:						
0234	064581	PINÇA KELLY RETA 14CM	UN	51,0000	22,0000	1.122,0000
Especificação:						
0235	064582	PINÇA ANATÔMICA 18CM	UN	26,8300	22,0000	590,2600
Especificação:						
0236	064583	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18CM	UN	22,9400	22,0000	504,6800
Especificação:						
0237	064584	PINÇA ALLIS 15CM	UN	40,9200	22,0000	900,2400
Especificação:						
0238	071210	PONTA AGULHA 20CM COM VIDEA	UN	195,0000	10,0000	1.950,0000
Especificação:						
0239	071211	RECIPIENTE PARA COLETA DE RESÍDUO DE SERVIÇO DE UNIDADE SAÚDE E MATERIAL 7				
TROS	UN	1	6,9700	650,0000	4.530,5000	
Especificação:						

0240	071212	RECIPIENTE PARA COLETA DE RESÍDUO DE SERVIÇO DE UNIDADE SAÚDE E MATERIAL 13 LITROS UN 1	6,8000	1.500,0000	10.200,0000	
Especificação:						
0241	071213	RECIPIENTE PARA COLETA DE RESÍDUO DE SERVIÇO DE UNIDADE SAÚDE E MATERIAL 20 LITROS UN 1	10,4000	2.400,0000	24.960,0000	
Especificação:						
0242	064611	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA	UN	0,2600	45.000,0000	11.700,0000
Especificação:						
0243	064610	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA	UN	0,3400	65.000,0000	22.100,0000
Especificação:						
0244	064608	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA	UN	0,2300	60.000,0000	13.800,0000
Especificação:						
0245	064609	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA	UN	0,3500	55.000,0000	19.250,0000
Especificação:						
0246	064607	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML SEM AGULHA ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA	UN	0,1800	4.000,0000	720,0000
Especificação:						
0247	064612	SERINGA AGULHADA PARA INSULINA 01ML/CC INSULINA U-100, 13 X 0,45 ATÓXICA, APIROGÊNICA	UN	0,3300	3.000,0000	990,0000
Especificação:						
0248	009317	SONDA URETRAL Nº 4 (TUBO DE PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTÉRIL) - MARCA: EMBRAMED 0,6000 (IGUAL OU SUPERIOR) UN	100,0000	60,0000		
Especificação:						
0249	009318	SONDA URETRAL Nº 6 (TUBO DE PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTÉRIL) - MARCA: EMBRAMED 0,6200 (IGUAL OU SUPERIOR) UN	100,0000	62,0000		
Especificação:						
0250	012031	SONDA URETRAL Nº 8 (TUBO DE PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTÉRIL) - MARCA: EMBRAMED 0,6900 (IGUAL OU SUPERIOR) UN	200,0000	138,0000		
Especificação:						
0251	071214	COMADRE EM AÇO INOXIDÁVEL P/COLETAR URINA SEXO FEMININO	UN	253,5000	50,0000	12.675,0000
Especificação:						
0252	064782	MARRECO (COMPADRE) EM AÇO INOXIDAVEL P/ COLETAR URINA SEXO MASCULINO	UN	177,7000	50,0000	8.885,0000
Especificação:						
0253	012032	SONDA URETRAL Nº 10 (TUBO PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTÉRIL) - MARCA: EMBRAMED (IGUAL OU SUPERIOR	UN	0,6300	200,0000	126,0000
Especificação:						

0254	012033	SONDA URETRAL Nº 12 (TUBO DE PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTÉRIL) - MARCA: EMBRAMED 0,6700 (IGUAL OU SUPERIOR				
UN			200,0000	134,0000		
Especificação:						
0255	012034	SONDA URETRAL Nº 14 (TUBO DE PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTÉRIL) - MARCA: EMBRAMED 0,7600 (IGUAL OU SUPERIOR)				
UN			100,0000	76,0000		
Especificação:						
0256	012035	SONDA URETRAL Nº 16 (TUBO DE PVC ATÓXICO SILICONIZADO ESTÉRIL) - MARCA: EMBRAMED 0,9900 (IGUAL OU SUPERIOR				
UN			100,0000	99,0000		
Especificação:						
0257	071215	SONDA GÁSTRICA Nº4 DESCARTÁVEL, ATÓXICA,ESTERILIZADA,EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE	UN	1,3000	100,0000	130,0000
Especificação:						
0258	071216	SONDA GÁSTRICA Nº6 DESCARTÁVEL, ATÓXICA,ESTERILIZADA,EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE	UN	1,3000	100,0000	130,0000
Especificação:						
0259	071217	SONDA GÁSTRICA Nº8 DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTERILIZADA,EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE	UN	1,3300	100,0000	133,0000
Especificação:						
0260	071218	SONDA GÁSTRICA Nº 10 ESTAVEL ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE	UN	1,3300	100,0000	133,0000
Especificação:						
0261	071219	SONDA GÁSTRICA Nº12 DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE	UN	1,3300	100,0000	133,0000
Especificação:						
0262	071220	SONDA GÁSTRICA Nº14 DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE	UN	1,3300	100,0000	133,0000
Especificação:						
0263	071221	SONDA GÁSTRICA Nº16 DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE	UN	1,5200	100,0000	152,0000
Especificação:						
0264	071222	SONDA GÁSTRICA Nº18 DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE	UN	1,5100	100,0000	151,0000
Especificação:						
0265	071223	SONDA GÁSTRICA Nº20 DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE	UN	1,3300	100,0000	133,0000
Especificação:						

0266	048956	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML SEM AGULHA ESTÉRIL	UN	1,7600	500,0000	880,0000
Especificação:						
0267	071224	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2.0 COM BALÃO ORAL/NASAL EM PVC	UN	3,7300	50,0000	186,5000
Especificação:						
0268	071225	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº2.5 COM BALÃO ORAL/NASAL EM PVC	UN	4,5600	50,0000	228,0000
Especificação:						
0269	071228	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº3.0 COM BALÃO ORAL/NASAL EM PVC	UN	4,0000	50,0000	200,0000
Especificação:						
0270	071229	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº3.5 COM BALÃO ORAL/NASAL EM PVC	UN	4,7000	50,0000	235,0000
Especificação:						
0271	071230	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº4.0 COM BALÃO ORAL/NASAL EM PVC	UN	3,5400	50,0000	177,0000
Especificação:						
0272	071231	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº4.5 COM BALÃO ORAL/NASAL EM PVC	UN	3,1500	50,0000	157,5000
Especificação:						
0273	071232	SONDA DE BORRACHA, TIPO FOLEY 2 VIAS Nº8 (LÁTEX NATURAL)	UN	2,4200	200,0000	484,0000
Especificação:						
0274	071233	SONDA DE BORRACHA, TIPO FOLEY 2 VIAS Nº10 (LÁTEX NATURAL)	UN	3,6900	200,0000	738,0000
Especificação:						
0275	071234	SONDA DE BORRACHA, TIPO FOLEY 2 VIAS Nº12 (LÁTEX NATURAL)	UN	3,7000	200,0000	740,0000
Especificação:						
0276	071235	SONDA DE BORRACHA, TIPO FOLEY 2 VIAS Nº14 (LÁTEX NATURAL)	UN	2,9000	200,0000	580,0000
Especificação:						
0277	071236	SONDA DE BORRACHA, TIPO FOLEY 2 VIAS Nº16 (LÁTEX NATURAL)	UN	3,2500	200,0000	650,0000
Especificação:						
0278	071237	SONDA DE BORRACHA, TIPO FOLEY 2 VIAS Nº18 (LÁTEX NATURAL)	UN	2,5700	200,0000	514,0000
Especificação:						
0279	071238	SONDA DE BORRACHA, TIPO FOLEY 2 VIAS Nº20 (LÁTEX NATURAL)	UN	2,3400	200,0000	468,0000
Especificação:						
0280	071239	SONDA DE BORRACHA, TIPO FOLEY 2 VIAS Nº22 (LÁTEX NATURAL)	UN	2,6000	200,0000	520,0000
Especificação:						
0281	071240	SONDA DE BORRACHA, TIPO FOLEY 2 VIAS Nº24 (LÁTEX NATURAL)	UN	3,0000	200,0000	600,0000
Especificação:						
0282	064602	SCALP Nº 19 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO , COM AGULHA INOXIDÁVEL, PAREDE	UN	0,2300	6.000,0000	1.380,0000
		ULTRA FINAS, BISEL TRIFACETADO, ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE, COM CALIBRE DE AGULHA IMPRESSO.				

Especificação:							
0283	064603	SCALP Nº 21 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO , COM AGULHA INOXIDÁVEL, PAREDES ULTRA FINAS, BISEL TRIFACETADO, ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE, COM CALIBRE DE AGULHA IMPRESSO.	UN	0,2200	12.000,0000	2.640,0000	
Especificação:							
0284	064604	SCALP Nº 23 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO , COM AGULHA INOXIDÁVEL, PAREDES 0,2700 ULTRA FINAS, BISEL TRIFACETADO, ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE, COM CALIBRE DE AGULHA IMPRESSO.	UN	17.000,0000	4.590,0000		
Especificação:							
0285	071241	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG 216mmX30m	RL	24,6300	5.150,0000	126.844,5000	
Especificação:							
0286	064605	SCALP Nº 25 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO , COM AGULHA INOXIDÁVEL, PAREDES ULTRA FINAS, BISEL TRIFACETADO, ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE, COM CALIBRE DE AGULHA IMPRESSO.	UN	0,2400	2.000,0000	480,0000	
Especificação:							
0287	064606	SCALP Nº 27 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO , COM AGULHA INOXIDÁVEL, PAREDES 0,2600 ULTRA FINAS, BISEL TRIFACETADO, ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE, COM CALIBRE DE AGULHA IMPRESSO.	UN	1.500,0000	390,0000		
Especificação:							
0288	071242	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº5,0 COM BALÃO ORAL/NASAL EM PVC	UN	3,2000	50,0000	160,0000	
Especificação:							
0289	071243	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº5,5 COM BALÃO ORAL/NASAL EM PVC	UN	3,3200	150,0000	498,0000	
Especificação:							
0290	071244	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº6,0 COM BALÃO ORAL/NASAL EM PVC	UN	3,4000	50,0000	170,0000	
Especificação:							
0291	071245	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº6,5 0 COM BALÃO ORAL/NASAL EM PVC	UN	3,2300	50,0000	161,5000	
Especificação:							
0292	071246	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº7,0 COM BALÃO ORAL/NASAL EM PVC	UN	5,2500	50,0000	262,5000	
Especificação:							
0293	071247	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº7,5 COM BALÃO ORAL/NASAL EM PVC	UN	4,9500	50,0000	247,5000	
Especificação:							
0294	041248	SOLUCAO DE LIMPEZA - DESPROTEINIZACAO	UN	4,3600	50,0000	218,0000	
Especificação:							

0295	071249	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº8,5 COM BALAO ORAL/NASAL EM PVC	UN	3,2700	50,0000	163,5000
Especificação:						
0296	071250	SONDA NASOENTERAL ADULTO N. 12 POLIURETANO C/ FIO GUIA	UN	9,6000	50,0000	480,0000
Especificação:						
0297	071251	SONDA NASOENTERAL ADULTO N. 14 POLIURETANO C/ FIO GUIA	UN	11,2800	50,0000	564,0000
Especificação:						
0298	071252	SISTEMA DE TERAPIA COMPRESSIVA MULTI COMPONENTES, COMPOSTO POR DUAS BANDAGENS QUE FORNECEM	UN	285,0000	10,0000	2.850,0000
Especificação:						
0299	045007	TALA METÁLICA DE ALUMÍNIO IMOBILIZADORA DE DEDOS C/ ESPUMA 16MM X 18CM COMP.	UN	6,7400	1.050,0000	7.077,0000
Especificação:		TALA METÁLICA DE ALUMÍNIO IMOBILIZADORA DE DEDOS C/ ESPUMA 16MM X 18CM COMP.				
0300	028288	TALA METÁLICA DE ALUMINIO IMOBILIZADORA DE DEDOS C/ ESPUMA 19MM X 26CM COMP.	UN	6,7400	1.050,0000	7.077,0000
Especificação:						
0301	064703	TELA DE MARLEX CIRÚRGICA MEDIDA: 15 CM X 20 CM. CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO. ALONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, PODENDO SER CORTADA DE QUALQUER FORMA, SEM RISCO DE DESFIAR. IDEAL PARA CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS.	UN	43,1000	1.050,0000	45.255,0000
Especificação:						
0302	071253	INTEGRADOR TIPO 5 PARA MONITORAMENTO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UN	48,5100	1.300,0000	63.063,0000
Especificação:						
0303	045509	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO P/AUTOCLAVE C/10 TEST SP20 CLEANUP	UN	57,0000	1.300,0000	74.100,0000
Especificação:						
0304	071254	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL À PROVA D'ÁGUA. INDICADOR SONORO. MEMORIZA A ULTIMA MEDIÇÃO	UN	11,2000	1.130,0000	12.656,0000
Especificação:						
0305	064708	TESOURA LISTER 17 CM P/ BANDAGEM	UN	79,7100	22,0000	1.753,6200
Especificação:						
0306	064714	TESOURA RIBBON ÍRIS RETA PONTA FINA 12 CM	UN	28,0000	22,0000	616,0000
Especificação:						
0307	047776	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL DE FEBRE TESTA	UN	71,9100	530,0000	38.112,3000
Especificação:						
0308	071274	TUBOS CIRURGICOS DE SILICONE (200DI - 3,0 MM DE - 5,0MM) 15 METROS	UN	89,0000	100,0000	8.900,0000
Especificação:						
0309	064771	TORNEIRA DESCARTÁVEL DE TRÊS VIAS CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, CONECTORES LUER LOCK UNIVERSAIS COM TAMPA E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UN	0,8400	10.000,0000	8.400,0000

Especificação:						
0310	071275	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO MAXIMO/MÍNIMO C/ ALARME C/ HIGRÔMETRO.FABRICADO EM PLÁSTICO ABS.	UN	85,4600	100,0000	8.546,0000
Especificação:						
0311	028747	TESOURA METSENBAUM RETA 15 CM	UN	46,1900	22,0000	1.016,1800
Especificação:						
0312	028748	TESOURA METSENBAUM CURVA 15 CM	UN	52,6000	22,0000	1.157,2000
Especificação:						
0313	028749	TESOURA METSENBAUM RETA 18 CM	UN	46,1000	22,0000	1.014,2000
Especificação:						
0314	028750	TESOURA METSENBAUM CURVA 18 CM	UN	43,4400	22,0000	955,6800
Especificaçã						
0315	028751	TESOURA MAYO STILLE RETA 15 CM	UN	58,2000	22,0000	1.280,4000
Especificação:						
0316	064707	TESOURA MAYO STILLE CURVA 15CM	UN	53,2500	22,0000	1.171,5000
Especificação:						
0317	028755	TESOURA CIRURGICA 15 CM FINA FINA RETA	UN	40,9800	22,0000	901,5600
Especificação:						
0318	028762	TESOURA CIRÚRGICA FINA FINA 15 CM CURVA	UN	40,9800	22,0000	901,5600
Especificação:						
0319	038255	TESOURA CIRURGICA 15 CM FINA ROMBA CURVA	UN	46,1400	22,0000	1.015,0800
Especificação:						
0320	028764	TESOURA CIRURGICA 15 CM FINA ROMBA RETA	UN	66,0000	22,0000	1.452,0000
Especificação:						
0321	028765	TESOURA CIRURGICA 15 CM ROMBA ROMBA RETA	UN	37,0000	22,0000	814,0000
Especificação:						
0322	064712	TESOURA CIRURGICA 15CM ROMBA ROMBA CURVA	UN	41,1600	22,0000	905,5200
Especificação:						
0323	028767	TESOURA BUCK 11 CM RETA	UN	48,0000	22,0000	1.056,0000
Especificação:						
0324	038254	TESOURA METZEMBAUM 12 CM CURVA	UN	60,5000	22,0000	1.331,0000
Especificação:						
0325	038258	TESOURA ÍRIS PONTA FINA 11 CM. RETA	UN	54,0000	22,0000	1.188,0000
Especificação:						
0326	064715	TESOURA METEZENBAUM CURVA LONGA 23CM	UN	46,1900	22,0000	1.016,1800
Especificação:						

0327	005856	TESOURA CURVA PEQUENA DELICADA 18 CM	UN	31,8500	22,0000	700,7000	
Especificação:							
0328	005855	TESOURA METEZENBAUM RETA LONGA 25 CM	UN	43,4400	22,0000	955,6800	
Especificação:							
0329	005733	TESOURA METEZENBAUM RETA PEQUENA DELICADA 15 CM	UN	38,4900	22,0000	846,7800	
Especificação:							
0330	071276	ALGODÃO POLIESTER 2.0 (SEM AGULHA)	UN	2,2600	500,0000	1.130,0000	
Especificação:							
0331	071277	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA ON CALL PLUS II	UN	0,0500	107.000,0000	5.350,0000	
Especificação:							
0332	071278	GEL PARA USO CLINICO EMBAGEM 01KG	UN	6,7000	1.000,0000	6.700,0000	
Especificação:							
0333	071279	TALA MOLDAVEL ARAMADA EM EVA PARA IMOBILIZACAO TAMANHO: 30CM X 8CM	UN	8,0500	70,0000	563,5000	
Especificação:							
0334	071280	TALA MOLDAVEL ARAMADA EM EVA PARA IMOBILIZACAO TAMANHO: 53CM X 8CM	UN	17,2500	70,0000	1.207,5000	
Especificação:							
0335	071281	TALA MOLDAVEL ARAMADA EM EVA PARA IMOBILIZACAO TAMANHO: 63CM X 9CM	UN	17,5100	45,0000	787,9500	
Especificação:							
0336	071282	TALA MOLDAVEL ARAMADA EM EVA PARA IMOBILIZACAO TAMANHO: 86 CM X 10CM	UN	26,8800	50,0000	1.344,0000	
Especificação:							
0337	071283	DETECTOR FETAL DOPPLER PORTATIL (SONAR)	UN	430,0000	50,0000	21.500,0000	
Especificação:							
0338	028204	ELETRODO DE MONITOR CARDIACO, DESCARTAVEL, DORSO DE PAPEL MICROPORO, ADESIVO					
UN	1	0,3600	28.000,0000	10.080,0000			
		HIPOALERGICO NA FACE IN					
Especificação:		NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE,GEL ELETROLITICO E PRESILHA PARA ENCAIXE, TAMANHO ADULTO.					
0339	071307	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	UN	4,8900	60,0000	293,4000	
Especificação:							
0340	064410	ESCOVA CERVICAL PARA COLETA DE EXAMES PREVENTIVOS PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	44,9700	100,0000	4.497,0000	
Especificação:							
0341	071285	LAMINA FOSCA LAPIDADA PARA MICROSCOPIA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	13,9100	70,0000	973,7000	
Especificação:							
0342	071286	LAMINA LISA PARA MICROSCOPIA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	13,9100	30,0000	417,3000	
Especificação:							
0343	071287	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 100 ML	UN	7,9500	250,0000	1.987,5000	
Especificação:							

0344	071288	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1 LITRO	UN	24,7400	150,0000	3.711,0000
Especificação:						
0345	053516	CLOREXIDINA SOLUÇAO AQUOSA 2% 1000ML	UN	25,9200	120,0000	3.110,4000
Especificação:						
0346	071289	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 100 ML	UN	3,8400	250,0000	960,0000
Especificação:						
0347	071290	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 100 ML	UN	9,2300	250,0000	2.307,5000
Especificação:						
0348	044958	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1 LITRO	FR	31,7100	150,0000	4.756,5000
Especificação:						
0349	046414	PAPEL TERMOSENSIVEL P/ECG 80 X 20	UN	12,9900	300,0000	3.897,0000
Especificação:						
0350	071292	PROTETOR DE SONDA PARA ULTRASSOM NÃO LUBRIFICADO CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	73,8100	150,0000	11.071,5000
Especificação:						
0351	049274	COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM ESTÉRIL 7,6 CM X 7,6 CM 2M	PCT	11,8000	1.500,0000	17.700,0000
Especificação:						
0352	071293	SOLUÇÃO PHMB 0,1% LIMPEZA DE FERIDAS POLIHEXAM 100ML	UN	43,6600	250,0000	10.915,0000
Especificação:						
0353	071294	SOLUÇÃO PHMB 0,1% LIMPEZA DE FERIDAS POLIHEXAM 300ML	UN	71,3600	250,0000	17.840,0000
Especificação:						
0354	071295	TUL ABSORB BORDERCURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM MATRIZ CICATRIZANTE TLC (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE, COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA E CARBOXIMETILCELULOSE), CAMADA SUPERABSORVENTE, CAMADA DE NÃO TECIDO, FILME DE POLIURETANO COM BORDA DE SILICONE SEMIPERMEÁVEL. TAMANHOS 10X10CM, 20X20CM (FORMATO SACRAL)	UN	188,4600	200,0000	37.692,0000
Especificação:						
0355	071296	TUL AGCURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, CONSTITUIDO POR UMA REDE TEXTIL 100% DE POLIÉSTER IMPREGNADA COM MATRIZ CICATRIZANTE TLC-AG (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE, COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA, CARBOXIMETICELULOSE E SAIS DE PRATA). TAMANHOS 10X12 CM	UN	188,4600	200,0000	37.692,0000
Especificação:						
0356	071297	CLEAN AGCURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, FORMADAS POR NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA E MATRIZ CICATRIZANTE TLC-AG (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE, COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA, CARBOXIMETICELULOSE E SAIS DE PRATA).TAMANHOS 10X10 CM.	UN	150,0000	200,0000	30.000,0000
Especificação:						
0357	071298	START PLUS PADCURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, NÃO	UN	145,6800	200,0000	29.136,0000

OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, FORMADAS POR NÚCLEO ACRÍLICO

ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA, E MATRIZ CICATRIZANTE TLC-NOSF (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA, CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE) TAMANHO 10X10

Especificação:

0358	071299	K2SISTEMA DE TERAPIA COMPRESSIVA MULTI COMPONENTES, COMPOSTO POR DUAS BANDAGENS QUE FORNECEM A PRESSÃO TERAPÊUTICA DE 40 MMHG. A PRIMEIRA BANDAGEM É DE CURTO ESTIRAMENTO, MACIA E CONFORTÁVEL, ABSORVE O EXSUDATO E NÃO SE DESFAZ, FORNECENDO 80% DA COMPRESSÃO. A SEGUNDA BANDAGEM É DE LONGO ESTIRAMENTO, FORNECE 20% DA COMPRESSÃO, É AUTO ADERENTE E MANTEM O CONJUNTO POR ATÉ 7 DIAS SEM AFROUXAR. AMBAS BANDAGENS POSSUEM MARCADOR DE PRESSÃO ELÍPTICO GARANTINDO A PERFEITA E CORRETA APLICAÇÃO.TAMANHO 18-25 CM TORNOZELO	UN	150,0000	200,0000	30.000,0000

Especificação:

0359	071300	ALGINATO DE CÁLCIOCOBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E ALGINATO				
UN	11,6600	2.000,0000	23.320,0000			
		DE CÁLCIO E RICO EM ÁCIDO GULURÔNICO, ESTÉRIL, DISPOSTAS EM TIRAS ENTRELAÇADASQUE PROPORCIONAM ABSORÇÃO LOCAL E VERTICAL, FORMA GEL E MANTÉM A UMIDADE NO LEITO DA FERIDA. DERIVADO DE ALGAS MARINHAS, COM APRESENTAÇÃO EM LÂMINA, ABSORVENTE, ATÓXICA,HIPOALERGÊNICA. TAMANHO 10X10CM.				

Especificação:

0360	071301	CREME BARREIRA PROTETOR PELEPRODUTO LIPOFÍLICO (REPELE A ÁGUA), PROPORCIONANDO,				
UN		59,6600	250,0000	14.915,0000		
		PROTEÇÃO, MACIEZ E RESTAURANDO O PH DA PELE. TRATAMENTO IDEAL PARA PELE RESSECADA OU IRRITADA PELAS AGRESSIVAS E SECREÇÕES E EFLUENTES DE INCONTINÊNCIAS E ESTOMIAS E TRATAMENTO DE PELE PERILESIONAL. AÇÃO MECÂNICA DE FORMAÇÃO DE BARREIRA, IMPEDINDO O ACESSO DA ÁGUA NO LOCAL PROTEGIDO PELO MESMO. COMPOSTO DE: ÓLEO MINERAL, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALIN, OLEATO DE GLICEROL, ÁLCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONA, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO, PROPILENOGLICOL. FRASCO COM 60ML				

Especificação:

0361	071302	CURATIVO DE ESPUMA NÃO ADESIVOCOBERTURA COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO				
UN	1	36,3500	250,0000	9.087,5000		
		COM ESTÉRIL, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E, RETENÇÃO DE EXSUDATO E CONFORMAÇÃO EM ATE 2 CM NO LEITO DA LESÃO. NÃO ADESIVO E BORDAS BISELADAS. FACE SUPERIOR APRESENTA IMPRESSÃO DA MARCA E FILME DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL À ÁGUA QUE MANTÉM O AMBIENTE ÚMIDO, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS E SERVINDO DE BARREIRA CONTRA A INVASÃO DE BACTÉRIAS E OUTROS MICRORGANISMOS. TAMANHO 10 X 10CM				

Especificação:

0362	071303	HIDROGEL 25GR COM ALGINATOCURATIVO À BASE DE GEL TRANSPARENTE, AMORFO, DE CONSISTÊNCIA COESA, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO, APROXIMADAMENTE 5% (+ OU 2) E POR ÁGUA PURIFICADA, APROXIMADAMENTE 95%. SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL, FRASCO TIPO	UN	33,1300	350,0000	11.595,5000

SANFONA COM APLICADOR BICO LONGO.FRASCO COM 25 GRAMAS.

Especificação:

0363	071304	HIDROGEL COM AGE É UM GEL ESTÉRIL COM AGE, QUE PERMITE FINALIZAR DESBRIDAMENTO			
UN	1	62,6800	250,0000	15.670,0000	
		SELETIVO E AUXILIA A GRANULAÇÃO. MANTÉM O AMBIENTE ÚMIDO IDEAL PARA DESBRIDAMENTO E CICATRIZAÇÃO SEM DOR. BISNAGA DE 30G			

Especificação:

0364	071305	HIDROGEL COM AGE É UM GEL ESTÉRIL COM AGE, QUE PERMITE FINALIZAR DESBRIDAMENTO			
UN	1	41,8700	250,0000	10.467,5000	
		SELETIVO E AUXILIA A GRANULAÇÃO. MANTÉM O AMBIENTE ÚMIDO IDEAL PARA DESBRIDAMENTO E CICATRIZAÇÃO SEM DOR. BISNAGA DE 15G			

Especificação:

0365	071306	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIOO CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO É INDICADO PARA			
UN	1	17,3800	700,0000	12.166,0000	
		AS SEGUINTES FERIDAS CRÔNICAS E AGUDAS DE MODERADAS A ALTA EXSUDAÇÃO: ÚLCERAS POR PRESSÃO, ÚLCERAS VENOSAS E ARTERIAIS, ÚLCERAS DIABÉTICAS, FERIDAS DE CAVIDADE, LACERAÇÕES, ABRASÕES CUTÂNEAS, LOCAIS DE ENXERTOS E DOADORES, FERIDAS CIRÚRGICAS PÓS-OPERATÓRIAS, QUEIMADURAS DE ESPESSURA SUPERFICIAL E PARCIAL. O CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO TAMBÉM PODE SER USADO PARA CONTROLAR SANGRAMENTOS MENORES EM FERIDAS SUPERFICIAIS. TAMANHO 10 X 10CM			

1.1.1 Material objeto desta contratação é caracterizado como sendo de natureza comum, conforme justificativa constante do estudo técnico preliminar.

Estimativas Do Valor Da Contratação

1.2 O custo estimado total da contratação é de R$3.389.913,05 (três milhões trezentos e oitenta e nove mil ,novecentos e treze reais e cinco centavos). Conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Vigência Contratual

1.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período a critério da administração.

1.3.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o detentor da ata.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O item demandado **consta** do Plano de Contratações Anual do órgão – PCA 2026.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos responsáveis pela supervisão dos fornecimentos de materiais/insumos, ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

4.2 Os materiais e insumos médico-hospitalares referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e

especificação dos materiais que serão entregues, bem como deverá fornecer insumos fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

4.11 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Para o presente item não se aplica o art. 41 da Lei 14.133/21 e seus incisos.

4.12 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.13 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.14 Vistoria

A visita técnica não é necessária para fins de participação da licitação.

4.15DA RESPONSABILIDADE DE ESTUDO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

4.15.1 Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental por parte da contratada.

4.15.2 Caso haja impactos ambientais decorrentes da contratação os mesmos incorrerão a cargo da contratada. Se por ventura a atividade econômica a qual o prestador faça parte necessite de algum tipo licença para realizar suas atividades, estas também serão de responsabilidade dela devendo também observar todos os critérios de sustentabilidade que cercam a atividade.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1 As condições específicas para execução do objeto encontram-se relacionadas no item 4 deste documento.

5.1.2 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais em quantidade e qualidade suficiente para atender as demandas solicitadas

5.2 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Não se aplica.

5.4 Especificação da garantia do serviço

5.4.1 O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 15 (quinze) dias consecutivos contados a partir do recebimento da ordem de serviço pelo fornecedor.

5.4.2 O serviço deverá ser entregue com todos os componentes descritos nas especificações, prezando pela qualidade do acondicionamento e transporte dos materiais

(embalagem e armazenamento), evitando danos aos produtos da confecção até a entrega final do serviço e consequente aceitação.

5.4.3. Durante o prazo de vigência do contrato, ou de possível prorrogação, a secretaria de saúde poderá ou não contratar a totalidade do volume previsto.

5.4.4. Os produtos deverão ser entregues na sede do hospital municipal: Rua Sete Lagoas, 486 – Bairro JK, Guarda Mor, MG.

5.4.5 Refazer as peças sem custos adicionais sempre que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste termo de referência.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

6.5.1 Compete ao Gestor do Contrato: exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento dentre outros atribuições:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos contratos.

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados quando houver, e de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, para tomar as providencias que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, devendo anotar em relatório eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

d) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o caput;

f) constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

i) diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Nome: Edinaldo Junior Moreira
Cargo: Assessor Jurídico
E-mail: edinaldojunior656@gmail.com

6.5.2 Compete ao fiscal do contrato: o acompanhamento da execução do contrato, inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos materiais, serviços e/ou obra que deverá ser auxiliado pela fiscalização técnica guando for o caso, em ralação ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato para efeito de pagamento, devendo comunicar imediatamente o gestor do contrato qualquer infração cometida, a fim de possibilitar a apuração e aplicação das penalidades cabíveis quando a prestação do objeto, cabendo ainda as seguintes atribuições:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

f) fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

g) comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Nome: Ronimar José de Assunção
Cargo: Diretor Administrativo
E-mail: hospitalmgm@hotmail.com

6.8 A fiscalização de que trata os subitens acima não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei Nº 14.133, de 2021.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento próprio de medição, por meio da fiscalização do órgão demandante com a avaliação de qualidade por servidor indicado pelo gestor da secretaria requisitante.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produzir os resultados acordados;

7.2.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1 os serviços efetivamente executados, em planilha;

7.3.2 ateste do (s) fiscal (is) do contrato, atestando sua regularidade;

7.3.3 períodos de execução;

7.4 Do recebimento

7.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.4.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o (s) fiscal (is) do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.4.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando aplicável.

7.4.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
7.4.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 20, VIII, Decreto nº 2.260, de 2024).
7.4.11. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
7.4.12 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
7.4.13. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
7.4.14. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.4.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.4.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.4.17 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.4.18 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá no prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
7.4.19 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
7.4.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
7.4.22 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.4.23 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.4.24. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.4.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.4.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.4.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.4.28 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
7.4.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (índice nacional de preços ao consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.4.30 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, ou PIX da contrata, indicados pelo contratado.
7.4.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.4.32 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.4.33 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.4.34 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no sistema de REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários readequado ao preço final ofertado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

g.2) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.4 Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu/executou serviços compatíveis em características ao solicitado no presente Edital, com o objeto da presente licitação.

b) Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

c) Autorização para funcionamento, ou comprovação de isenção, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA).

d) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, ou comprovação de isenção emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

8.3.5 Declarações

8.3.5.1 A licitante deverá apresentar Declaração Unificada compreendendo o seguinte:

a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) Declaração da licitante, que a empresa se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras;

c) Declaração da licitante, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, que a empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998;

e) O licitante organizado em cooperativa declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (Somente para as licitantes que assim se enquadra).

OBS: Fica FACULTADO ao licitante produzir declarações separadas devendo, todavia, apresentar todas as declarações e nomeações solicitadas.

8.3.5.2 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LC Nº 123/2006, e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 145

02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 187

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MEDICOS-HOSPITALARES DESTINADOS AO DAS UNIDADES DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG /MG.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1–REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MEDICOS-HOSPITALARES DESTINADOS AO DAS UNIDADES DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG /MG.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 - Os itens demandados **constam** no Plano de Contratações Anual do órgão – PCA 2026.

2.2 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 145

02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 187

3 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Os requisitos da aquisição abrangem o seguinte:

3.2 - Apresentar as documentações exigidas no Edital.

3.3 - Na entrega o objeto deverá ser acompanhado da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta do licitante adjudicado.

3.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o item licitado em que se verifiquem irregularidades.

3.5 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do item licitado no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guarda Mor o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

3.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do item licitado.

3.7- A execução das aquisições será iniciada após a emissão da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, sendo que o objeto deverá ser entregue no Hospital Municipal de Guarda-mor mg , Rua Sete Lagoas, 486, JK.

4 DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1 - Estima-se a seguinte quantidade para a presente contratação, conforme termo de referência em anexo:

4.2 - As quantidades apontadas foram levantadas com base num comparativo com o ano anterior.

4.3 - As quantidades foram pensadas para atendimento da necessidade pelo prazo de 12 meses.

5 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MEDICOS-HOSPITALARES DESTINADOS AO DAS UNIDADES DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG /MG**, foi precedida por um levantamento de mercado detalhado. Esse estudo visou identificar fornecedores potenciais, comparar propostas, e assegurar que a compra atenda aos padrões de qualidade e eficiência exigidos para os serviços de saúde, licitação por pregão. As necessidades

apontadas neste Estudo Técnico Preliminar, à solução é a aquisição dos produtos para o uso da instituição.

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Foi realizado o levantamento prévio dos custos para a presente aquisição e concluiu-se que os valores constantes no balizamento de preços encontram-se dentro da realidade de mercado, atendendo de forma plena e satisfatória aos ditames legais.

6.2 As cotações foram realizadas conforme o artigo 23, inciso I da Lei 14.133/2021 e regulamento Municipal, sendo anexadas neste pedido.

6.3 Em anexo a este documento segue a cotação de preços feita pelo BNC e PNCP.

6.4 O valor estimado da compra é de R$3.389.913,05 (três milhões trezentos e oitenta e nove mil ,novecentos e treze reais e cinco centavos). conforme cotação com os preços apresentado abaixo a este documento.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução encontrada foi pela contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos médico-hospitalares para Hospital Municipal, destinadas para pacientes em ambiente hospitalar que apresenta-se como a mais viável ao caso em análise, pois além da administração estar fomentando o desenvolvimento das empresas, gera menos dispêndio financeiro ao município.

8 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Em regra, pelo princípio do parcelamento, o objeto com itens divisíveis deve ser observado a viabilidade da divisão em lotes ou itens, conforme art. 40 alínea "b" do inciso V c/c § 2° da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parce las quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. A presente contratação apesar de ser divisível, sua divisão poderá comprometer o serviço que depende de todos os itens para execução, desta forma sua divisão não se mostra viável na presente contratação.

9 DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos médico-hospitalares visa alcançar os seguintes resultados:

1. Garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde com materiais e insumos médico-hospitalares e de enfermagem necessários aos atendimentos.

2. Assegurar a qualidade e segurança dos serviços de saúde**,** proporcionando aos profissionais os materiais adequados para a realização de procedimentos e cuidados aos pacientes.

3. Evitar desabastecimentos e interrupções nos atendimentos**,** mantendo estoques compatíveis com as necessidades das unidades e da população atendida.

4. Promover a eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos**,** mediante aquisição de produtos adequados, em quantidade suficiente e com condições favoráveis para a Administração.

9.1 Pretende-se com a presente aquisição dos itens descritos com qualidade e especificações garantidas, alcançar os seguintes resultados: **proporcionar maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços de saúde, reduzir o risco de desabastecimento, atender às demandas dos profissionais e usuários do sistema de saúde e manter condições adequadas de funcionamento das unidades,**

observando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

9.2 Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10 DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1Não há necessidade de contratações correlatos-interpendentes para a viabilidade e contratação destes itens.

11 IMPACTOS AMBIENTAIS/ SUSTENTABILIDADE

11.1– Caso haja impactos ambientais decorrentes da contratação os mesmos incorrerão a cargo da contratada. Se por ventura a atividade econômica a qual o prestador faça parte necessite de algum tipo licença para realizar suas atividades, estas também serão de responsabilidade dela devendo também observar todos os critérios de sustentabilidade que cercam a atividade.

12 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (conclusão)

12.1Pelo exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de aquisição materiais/insumos laboratoriais para atender as necessidades do Hospital Municipal de Guarda Mor – MG.

12.2Este ETP está de acordo com a legislação vigente, diante de todas as descrições mencionadas nesse documento, sobre a necessidade de garantir o fornecimento de matérias de qualidade , neste sentido, pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

12.3Declaramos, com base no estudo realizado, que a

contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades do Hospital Municipal de de Guarda Mor – MG.

Guarda-Mor, 12 de novembro de 2026.

Gilmar Antônio da Silva
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

Processo Administrativo n° 96/2026

Pregão Eletrônico N° 49/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA AO PREÇO FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação, na Forma Eletrônica **nº 49/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e
CARGO:_____
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:_____
ENDEREÇO e TELEFONE: _____
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA ou Nº PIX da empresa: _____

PREÇO(READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Seq/Item	**Unid.**	**Quant.**	**Especificação do Material**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
01					**R$**	**R$**
02						
03						
04						

PROPOSTA: R$_____,___ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

DECLARA conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

DECLARA que nos preços compreende na integralidade todos os custos e estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, encargos sociais, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nas normas infralegais assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE GARANTIA

Conforme edital de licitação e seus anexos.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Dispensa.

Local e data: _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(Assinaturas autorizadas)

ANEXO III

Processo Administrativo n° 96/2026
Pregão Eletrônico N° 49/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas da lei, que atende os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação do presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras;

DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998;

O licitante organizado em cooperativa declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (somente para as licitantes que assim se enquadra).

Local e data _____de _____ de 202__

Assinatura

ANEXO IV

Processo Administrativo n° 96/2026
Pregão Eletrônico N° 49/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de comprovação no Edital de licitação em referência e sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data _____

(Nome e assinatura do representante)
**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente*

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/202_
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/202_

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° _____/202_

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 2.261/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº. _____/202_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, sito à Rua/Avenida _____,CEP:_____ **,** CIDADE: _____ UF: _____, inscrito no CNPJ sob o nº._____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. _____ brasileiro, maior, portador do CPF nº. _____, residente e domiciliado na cidade _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

DETENTOR DA ATA:

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, CEP:_____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____,.....portador(a) do CPF Nº _____ e RG Nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ ora em diante denominado **DETENTOR DA ATA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é registro de preço visando a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MEDICOS-HOSPITALARES DESTINADOS AO DAS UNIDADES DE SAUDE**

E HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG /MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições ou quando os seus valores estiverem menores que o valor obtido em licitação específica nos termos do art. 131 do Decreto Municipal n°2.261/2024.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Licitação;

1.2.2 - A Proposta do Contratado;

1.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data da assinatura da ata, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período.

2.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o detentor da ata.

2.2 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços que ocorrer após a anualidade, não poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, nos termos do art. 130 do Decreto Municipal n° 2.261/2024.

2.2.1 - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a esta ata de registro de preço.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 – Preço

Seq/Item	Unid.	Quant.	Especificação do Material	Marca	Valor unitário	Valor Total
01					**R$**	**R$**

02						
03						
04						

5.1.1 - O valor total estimado da Ata de Registro de Preço é de R$_____ (_____)

5.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 - O valor e quantitativos acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou através de PIX da empresa, indicados pelo detentor da Ata.

6.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.

6.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.1 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do detentor da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

6.3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do detentor da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8 - Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preço nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao detentor da Ata a ampla defesa.

6.3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata, caso o detentor da Ata não regularize sua situação.

6.3.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.11 - O detentor da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 - Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/10/2026.

7.2 - Após o interregno de um ano, e mediante pedido do detentor da Ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 - Sem prejuízo do disposto no item 7.2, somente será concedido reajuste nas obrigações iniciadas apôs a solicitação de reajuste pelo detentor da ata de registro de preço.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o órgão gerenciador pagará ao detentor da ata a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - A previsão de aplicação de índice de mercado para fins de reajuste não obsta a negociação entre as partes, podendo ser aplicado percentual inferior com fins de manter a vantajosidade do registro de preço.

7.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

7.10 – Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. (arts. 132 do Decreto Municipal n°2.261/2024)

7.11 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado. (art. 133 do Decreto Municipal n° 2.261/2024)

7.11.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.11.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.11.3 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.12 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata e desde que atendidos os seguintes requisitos: art. 133 do Decreto Municipal n° 2.261/2024)

a) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que não seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

b) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.12.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.12.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas na lei 14.133/21 e no edital e seus anexos.

7.12.2.1 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata de Registro de preço.

7.12.3 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preço, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.12.4 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.12.5 - Liberado o fornecedor na forma do subitem 7.12.4, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.13 **-** Na hipótese da aplicação do disposto no subitem 7.12.2 e 7.12.5, não havendo cadastro reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata observando o preço máximo e condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao

orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.14 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.15 - Os pedidos de revisão dos preços deverão ser respondido no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.16 – A revisão de preço será realizada por termo de aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo detentor da ata, de acordo com o edital e seus anexos e está ata de registro de preço;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e na ata de registro de preço, ou indicar o responsável pelo recebimento;

8.1.3 - Notificar o detentor da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de preço e o cumprimento das obrigações por seu detentor;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao detentor da ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na ata de registro de preço e no termo de referência;

8.1.7 - Aplicar ao detentor da ata sanções previstas na lei e na ata de registro de preço;

8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo detentor da ata;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de revisão de preços feitos pelo detentor da ata no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período.

8.1.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (quando for o caso)

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo detentor da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução desta, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do detentor da Ata de Registro de Preço, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 - O detentor deve cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço, edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução contratual.

9.1.1.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor ou autoridade superior (art. 137, II da lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratual, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais em lei legislativa específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a administração e não poderá onerar o objeto contratual;

9.8 - Comunicar ao Fiscal do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10 - Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11 - Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da lei 14.133 de 2021);

9.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da lei 14.133 de 2021);

9.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

9.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 132, do Decreto Municipal n° 2.261/2024.

9.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.17 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, quando aplicável.

9.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI – apresentar documentação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VII – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato,

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a IV acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V a VIII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.2 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.2.1 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII acima, de 10% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.4 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV, a multa será de 5% a .10% do valor do contrato.

11.2.4.5 - Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 3% a 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

12.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

12.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – automaticamente pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso fortuito, força maior, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.3 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 - O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico ou físico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12.4 – A Ata de Registro de preço pode ser cancelada ainda antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

12.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará o cancelamento se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

12.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 - O termo de cancelamento, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 - Indenizações e multas.

12.6 – O cancelamento não configura óbice para o reconhecimento do direito de revisão dos preços, para as parcelas solicitadas apos os pedidos de revisão dos preços, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício vigente e equivalentes do exercício seguinte:

xxxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo ORGÃO GERENCIADOR, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n°2.261/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Nos termos do disposto no paragrafo 8° do art. 129 do Decreto Municipal n° 2.261/2024, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

15.2 - Registros que não caracterizam alteração na Ata de Registro de preço podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

16.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

16.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

16.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

16.3 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

16.4 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a (50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

16.5 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao órgão gerenciador providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP na forma prevista no §10, do art. 129 do Decreto Municipal n° 2.261/2024 bem como de forma suplementar no respectivo sítio oficial do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da comarca de Vazante-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preço.

_____, _____ de_____ de 20__

Representante legal do ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante legal do DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDNALDO JÚNIOR MOREIRA
GESTOR DO CONTRATO

RONIMAR JOSE DE ASSUNÇÃO
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1- _____CPF_____.

2- _____CPF_____.

Anexo da ata de registro de preço

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/202_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/202_

CONTRATO N° _____/202_

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, E AEMPRESA_____, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, sito à Rua/Avenida _____,CEP:_____ **,** CIDADE: _____ UF: _____, inscrito no CNPJ sob o nº._____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. _____ brasileiro, maior, portador do CPF nº. _____, residente e domiciliado na cidade _____, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO:

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, CEP:_____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF Nº _____ e RG Nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado e que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MEDICOS-HOSPITALARES DESTINADOS AO DAS UNIDADES DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG /MG,** a nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.2.2 - O Edital de Licitação;

1.2.2 - A Proposta do Contratado;

1.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, nos termos do art. 105 da lei 14.133/2021, contados do(a) assinatura.

2.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 – Preço

Seq/ Item	Unid.	Quant.	Especificação do Material	Marca	Valor unitário	Valor Total
01					**R$**	**R$**
02						
03						
04						

5.1.1 - O valor total da contratação é de R$_____ (_____)

5.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX da empresa, indicados pelo contratado.

6.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.1 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.11 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/10/2026.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - A previsão de aplicação de índice de mercado para fins de reajuste não obsta a negociação entre as partes, podendo ser aplicado percentual inferior com fins de manter a vantajosidade do contrato.

7.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

7.10 – Fica assegurado ainda o direito ao equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato nos termos do art. 124, II, “d” da lei 14.133/2021.

7.10.1 - O equilíbrio econômico-financeiro fica condicionado ao pedido e a demonstração do desequilíbrio nos termos disposto acima por parte da contratada.

7.10.2 - Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser respondido no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.11 - O equilíbrio econômico-financeiro será realizado por termo de aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no termo de referência;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado sanções previstas na lei e neste contrato;

8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período.

8.1.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 - A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais em lei legislativa específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da lei 14.133 de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da lei 14.133 de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.15 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

9.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI – apresentar documentação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VII – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a IV acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V a VIII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.2 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.2.1 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII acima, de 10% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.4 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV, a multa será de 5% a .10% do valor do contrato.

11.2.4.5 - Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 3% a 10% do valor do contrato.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 - Indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste Município para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Xxxx

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP na forma prevista no art. 94 da lei 14.133 de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 – Fica eleito o Foro da comarca de Vazante - MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

_____, _____ de_____ de 20__

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Xxxx

CONTRATADO

GESTOR DO CONTRATO
EDNALDO JÚNIOR MOREIRA

RONIMAR JOSE DE ASSUNÇÃO
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1- _____CPF_____.

2- _____CPF_____.